



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 087

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1984

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 118ª SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1984

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 382/84, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Aeronáutica sobre o Requerimento de Informações nº 105/84, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 110/82.

##### 1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

— Projeto de Lei do Senado nº 140/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR PASSOS PÓRTO** — I Congresso dos Municípios Mineiros, realizado recentemente em Belo Horizonte.

**SENADOR NELSON CARNEIRO**, como Líder do PTB — Parecer do Dr. Sérgio Cruz Rocha Vellozo aprovado pela OAB — Seção do Estado do Rio de Janeiro, sobre a participação dos Estados, Territórios e Municípios nos resultados da extração de petróleo na plataforma continental.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Restrições de S. Ex<sup>ª</sup> ao uso da renda per capita como parâmetro de desenvolvimento. Retirada do subsídio do trigo.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Denúncia de violação de direito profissional dos farmacêuticos.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Discurso proferido pelo Governador Tancredo Neves por ocasião da Convenção do PMDB. Apelo ao Governo em favor de reivindicações dos produtos rurais mato-grossenses, no tocante a garantia de recursos para a safra agrícola 84/85.

**SENADOR ÁLVARO DIAS** — Decisão do Conselho Monetário Nacional, restringindo recursos federais para o financiamento da próxima safra agrícola.

**SENADOR BENEDITO FERREIRA** — Política tributária brasileira.

##### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/12, de 1984 (nº 693/84, na origem), do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando o relatório e o parecer prévio daquele Tribunal, sobre as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1983, juntamente com os balanços da administração centralizada e o balanço consolidado, elaborados pela Secretaria de Finanças.

##### 1.2.5 — Requerimento

Nº 162/84, de autoria dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Gastão Müller, solicitando urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 290/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga a Lei nº 7.138, de 7 de novembro de 1983. (Em regime de urgência.) **Aprovado** em primeiro e segundo turnos. À Comissão de Redação.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 290/83, apreciado anteriormente. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 70/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, introduzindo modificações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que institui o PROAGRO, com vistas a possibilitar a cobertura de riscos agropecuários nos investimentos não financiados. (Em regime de urgência.) — **Discussão sobrestada** por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 103/84, que dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o INPC e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983. (Em regime de urgência.) — **Apreciação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada**, por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p><b>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA</b> Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p><b>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA</b> Diretor Executivo</p> <p><b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b> Diretor Industrial</p> <p><b>RUDY MAURER</b> Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b></p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre .....</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano .....</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre .....	Cr\$ 3.000,00	Ano .....	Cr\$ 6.000,00
Semestre .....	Cr\$ 3.000,00				
Ano .....	Cr\$ 6.000,00				

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem) que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 784/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, solicitando a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 senadores e 11 deputados, para, no prazo de 120 dias, com a colaboração das entidades mais representati-

vas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 118ª Sessão, em 14 de agosto de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

*Presidência do Sr. Moacyr Dalla e Almir Pinto*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

— Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

**Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República**

Nº 382/84, de 10 do corrente, encaminhando esclarecimento do Ministério da Aeronáutica sobre os quesitos

constantes do Requerimento de Informações nº 105, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1982, que "estabelece condições para a importação, exportação, reexportação e trânsito de material bélico pelo Território Nacional".

*(À Comissão de Constituição e Justiça.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, de 1984

Revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas.)

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º É revogado o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Baixado, simultaneamente, com o Decreto-lei nº 1.538 (a Lei Falcão) e, pois, com o famigerado, "pacote de abril", de 1977, o Decreto-lei nº 1.541 é outra das criações jurídico-eleitorais casuísticas que jamais foram absorvidas pelo mais autêntico pensamento liberal brasi-

leiro, servindo apenas, então, para acomodar situações de divergências internas do partido político que dava sustentação ao governo, do que, entretanto, também se utilizaram os partidos de oposição, sempre constringidamente.

O sistema instituído por esse Decreto-lei nº 1.541 produziu, entre nós, as mais esdrúxulas reuniões de contrários sob uma mesma bandeira partidária, ao mesmo tempo que situações as mais surrealistas, em que o mais votado, isto é, o escolhido pelo povo, acabou não sendo consagrado porque a soma dos votos atribuídos a verdadeiros "gatos pingados" em matéria de prestígio político, nas sublegendas, era maior do que o número de votos dados ao preferido dentre todos os postulantes.

Ademais, não se compreende a existência do sistema de sublegendas partidárias num regime que a Constituição diz ser representativo e democrático, baseado na pluralidade dos partidos (art. 152, § 1º, I, da C.F.). Sim, porque se há posicionamentos políticos-ideológicos ou programáticos diferentes, esses haverão de manifestar-se na pluralidade dos partidos que a lei admite existirem e nunca na pluralidade dos grupos localizáveis sob uma mesma legenda. Uma coisa é a negação da outra e, portanto, impossível continuar preservando a sua convivência num regime democrático, máxime a partir dos momentos liberalizantes que passamos a viver a partir das recentes convenções nacionais dos dois maiores partidos políticos do País.

Sala das sessões, 14 de agosto de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.541, DE 14 DE ABRIL DE 1977

Institui sublegendas para as eleições de Senador e Prefeito, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição e Justiça.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 1984

Altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 julho de 1965 — Código Eleitoral —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, modificado pelo Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 250. Nas eleições gerais, as estações de rádio e de televisão, inclusive as de propriedade das pessoas jurídicas de direito público interno, reservarão duas (2) horas diárias, nos sessenta (60) dias anteriores à antevéspera do pleito para a propaganda eleitoral gratuita, conforme instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Fora desse período, reservarão as mesmas estações uma hora por mês, para propaganda permanente do programa dos Partidos.

§ 2º A Justiça Eleitoral, tendo em conta os direitos iguais dos Partidos, regulará, para o efeito de fiscalização, os horários concedidos.

§ 3º Desde que haja concordância de todos os Partidos e emissoras, poderá ser adotado qualquer outro critério na distribuição dos horários, que deverá ser previamente comunicado à Justiça Eleitoral.

§ 4º O horário não utilizado por qualquer Partido será redistribuído aos demais, vedada a cessão ou transferência.

§ 5º As estações de rádio e de televisão são obrigadas a divulgar comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de tempo de quinze minutos, entre as dezoito e as vinte e duas horas, nos trinta dias que precederem ao pleito.”

Art. 2º São restabelecidos, com a redação adiante, os arts. 252, 253 e 254 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, revogados pelo Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977:

“Art. 252. Da propaganda partidária gratuita participarão apenas os representantes dos Partidos devidamente credenciados, candidatos ou não.

Art. 253. Não depende de censura prévia a propaganda partidária ou eleitoral feita através do rádio ou televisão, respondendo o Partido e o seu representante, solidariamente, pelos excessos cometidos.

Art. 254. Fora dos horários de propaganda gratuita é proibido, nos dez dias que precederem às eleições, a realização de propaganda eleitoral através do rádio e da televisão, salvo a transmissão direta de comício público realizado em local permitido pela autoridade competente.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

Justificação

Trata a presente proposição de, alterando a redação do art. 250 e restabelecendo os arts. 252, 253 e 254 da Lei nº 4.737, de 15-7-65, restaurar o original disciplinamento estabelecido pelo Código Eleitoral Brasileiro para a questão da propaganda eleitoral e, portanto, por via de consequência, de afastar de nosso ordenamento jurídico-eleitoral os mais autoritários e famigerados dispositivos nele introduzidos pela Lei Falcão, o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

Lembramos aqui que antes da Lei Falcão já duas outras alterações haviam sido feitas no art. 250 do Código Eleitoral, sendo a primeira através da Lei nº 4.961, de 1966 (art. 50) e a outra por meio da Lei nº 6.339, de 1976 (art. 1º). Todavia, compulsados todos os textos (o original da Lei nº 4.737/65 e os resultantes das leis indicadas), a conclusão é a de que o primitivo era muito mais democrático e, portanto, o que melhor se compatibiliza com o momento histórico em que vivemos.

De fato, não se admitiria que na retomada da abertura democrática ora experimentada, particularmente após os espetáculos cívicos magníficos presenciados durante as convenções nacionais dos dois maiores partidos políticos, tudo, é verdade, com o consentimento apático do que resta de governo autoritário, mas por força de irrecusável e irreversível conquista da Nação inteira, não se admitiria, repetimos, que o País fosse obrigado a conviver com legislação tão atrabiliária como a Lei Falcão, que é a própria negação da democracia.

O projeto restabelece, como já dissemos, o texto original do art. 250, ao mesmo tempo que reedita os arts. 252, 253 e 254, todos do Código Eleitoral, os últimos revogados pelo mesmo famigerado Decreto-lei nº 1.538 de 1977.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Código Eleitoral

“Art. 250. Nas eleições gerais, as estações de radio-difusão e televisão de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estados, Distrito Federal, Territórios ou Municípios, reservarão duas horas diárias, nos sessenta dias anteriores à antevéspera do pleito para a propaganda eleitoral gratuita, conforme instruções do Tribunal Superior.

§ 1º Fora desse período, reservarão as mesmas estações uma hora por mês, para propaganda permanente do programa dos Partidos.

§ 2º A Justiça Eleitoral, tendo em conta os direitos iguais dos Partidos, regulará, para o efeito de fiscalização, os horários concedidos.

§ 3º Desde que haja concordância de todos os Partidos e emissoras de rádio e televisão, poderá, na distribuição dos horários, ser adotado qualquer outro critério, que deverá ser previamente comunicado à Justiça Eleitoral.

§ 4º O horário não utilizado por qualquer Partido será redistribuído aos demais, vedada cessão ou transferência.

§ 5º As estações de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de tempo de quinze minutos, entre as dezoito e as vinte e duas horas, nos trinta dias que precederem ao pleito.”

“Art. 252. Da propaganda partidária gratuita participarão apenas os representantes dos Partidos devidamente credenciados, candidatos ou não.

Art. 253. Não depende de censura prévia a propaganda partidária ou eleitoral feita através do rádio ou televisão, respondendo o Partido e o seu representante, solidariamente, pelos excessos cometidos.

Art. 254. Fora dos horários de propaganda gratuita é proibida, nos dez dias que precederem às eleições, a realização de propaganda eleitoral através do rádio e da televisão, salvo a transmissão direta de comício público realizado em local permitido pela autoridade competente.”

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, primeiro orador inscrito.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos últimos dias — de 7 a 10 de agosto — realizou-se em Belo Horizonte o 1º Congresso dos Municípios Mineiros. Naquele encontro, Sr. Presidente, quatro painéis foram discutidos ao longo daqueles dias: “A Reforma Tributária Nacional”, cujo conferencista foi este colega de V. Exª; “Descentralização e Federação”, por um representante do Sr. Ministro Hélio Beltrão; “Alternativas para a Crise Municipal”, proferida pelo Governador do Ceará, Sr. Luiz Gonzaga Motta; e “O Município e a Consolidação do Processo Democrático Nacional”, pelo vice-Governador Orestes Quêrcia. Naquela semana, Sr. Presidente, tivemos a honra e o privilégio de uma convivência com 722 prefeitos daquele “continente” que é o Estado de Minas Gerais. Surpreendi-me, Sr. Presidente, com o nível político, administrativo e cultural daqueles representantes das comunas mineiras, não mais aquela Minas Gerais de Vital Soares e Teófilo Otoni, uma Minas Gerais pragmática, preocupada com o seu desenvolvimento e com o bem-estar do seu povo.

Tive oportunidade, Sr. Presidente, de ser o primeiro paineleiro, desenvolvendo a tese “A Reforma Tributária Nacional”, assunto momentoso na vida política brasileira e reivindicação constante dos municípios e dos seus prefeitos em todo o País. Uma tese, Sr. Presidente, cheia de ambigüidades, cheia de incompreensões, cheia, sobretudo, de más informações. Procurei então, Sr. Presidente, em nove folhas escritas, expor o meu pensamento do que deve ser feito à reforma tributária nacional. O texto está aqui comigo e peço a V. Exª, na forma regimental, que considere como lido para que seja, nos Anais da nossa Casa, um instante de reflexão sobre este assunto que está aí nas plataformas de todos os candidatos à Presidência da República e que tem sido, sem dúvida alguma, a reivindicação maior do federalismo democrático brasileiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Enquanto V. Exª comparecia à reunião dos prefeitos de Minas Gerais, realizava-se em Vitória mais uma reunião de prefeitos e vereadores, especificamente sobre reforma tributária. V. Exª não podia dividir-se em duas reuniões e me coube representá-lo — vice-Presidente da Comissão que V. Exª preside, a Comissão dos Municípios — naquele importante conclave. E quero significar inicialmente as grandes aclamações

que coroaram a simples citação do nome de V. Ex<sup>a</sup> — hoje incorporado à história do municipalismo brasileiro com letras de ouro, tal a sua atividade e a sua eficiência. Naquela oportunidade focalizamos exatamente as razões que determinavam a ausência do Presidente da Comissão de Municípios naquele conclave, e recolhemos a esperança de que poderemos estar juntos na próxima reunião que se realizará em Campos do Jordão, nos últimos dias de setembro, para continuar o debate ao qual V. Ex<sup>a</sup> deu um especial realce no encontro de Belo Horizonte. Era esta a informação que queria prestar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa, dizendo que a Comissão dos Municípios esteve ora representada por seu Presidente em Belo Horizonte, ora modestamente por seu vice-Presidente na reunião de Vitória.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Realmente, não pudemos comparecer a Vilha Velha para o Congresso dos Municípios do Espírito Santo. V. Ex<sup>a</sup> foi o nosso representante, e com que honra e com que autoridade. De modo que também o assunto em discussão, e que tem sido objeto das aspirações dos municípios, é a reforma tributária nacional. Como eu disse, é passível de discussão, é polêmica. Procuramos no trabalho que fizemos para os municípios mineiros estabelecer inicialmente a história do tributo no Brasil, as suas diversas fases no período republicano, depois nos detivemos sob o atual modelo tributário nacional, fruto da Emenda Constitucional nº 18. Fizemos críticas ao sistema tributário vigente e as suas distorções. Falamos, depois, numa nova ordem econômica e social no Brasil, com um novo federalismo. Por fim, concluímos estabelecendo as diretrizes e bases da nova estrutura tributária brasileira.

**O Sr. Almir Pinto** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Com muita honra, Senador Almir Pinto.

**O Sr. Almir Pinto** — Nobre Senador Passos Pôrto, V. Ex<sup>a</sup> foi um dos painelistas na reunião municipalista de Minas Gerais, em Belo Horizonte, e foi, na verdade, o baluarte da Emenda da Reforma Tributária, naquela inesquecível noite no Congresso Nacional. Aprovada a sua emenda, um novo alento chegou aos municípios brasileiros, juntamente com a emenda do Senador João Calmon, que também deu um novo alento à educação brasileira. Neste momento, nobre Senador Passos Pôrto, em que V. Ex<sup>a</sup> solicita que seu trabalho seja dado como lido, eu pediria que V. Ex<sup>a</sup> fizesse um esforço e lesse os tópicos mais importantes da Reforma Tributária dos Municípios, para que pudéssemos avaliar e quem sabe até fazer um ligeiro debate, para amornar um pouco este ambiente do Senado Federal, nesta tarde de pouca assistência. Como nós sabemos, houve a fuga do PMDB que está viajando quase todo ele para Belo Horizonte, para assistir a transmissão do cargo de Governador do eminente homem público que é Tancredo Neves ao seu Vice-Governador, já que se afastará do Governo das Minas Gerais, como candidato oficial do PMDB, das oposições, à Presidência da República. Então, se não fosse incômodo, que V. Ex<sup>a</sup> lesse os tópicos importantes para que pudéssemos debater ou, melhor, tomar conhecimento e saber de tudo que V. Ex<sup>a</sup> diz. Confiamos na sabedoria, na inteligência e na capacidade de trabalho de V. Ex<sup>a</sup>. Era isso o que eu tinha a dizer.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Vou atender à ordem de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Almir Pinto** — Sou muito grato. Conhecemos a capacidade de V. Ex<sup>a</sup> e teremos a maior satisfação de ouvi-lo, porque é um trabalho que nós sabemos de alto cunho e que nos servirá até de lição.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Vou ler tópicos, para que V. Ex<sup>a</sup> possa saber mais ou menos o que foi dito ao I Congresso dos Municípios Mineiros.

### I. A Reforma Tributária Nacional

Este é o tema que recebo da conspícua Associação Mineira de Municípios para debater nesta tarde perante o auditório da sociedade mineira, que aqui está representada pelos seus Prefeitos, Vereadores e autoridades da área.

Creio que está no incôsciente do povo mineiro a evocação permanente do tributo como um instrumento de ação e reação política. Afinal a Inconfidência, o maior movimento político da nossa história, está intimamente ligada ao tributo como reação social mais vigorosa do nosso povo à forma colonizadora e espoliativa do poder que não admitia reexame por parte da sociedade brasileira emergente.

A experiência histórica mostra que os sistemas tributários adaptam-se ao regime político e servem de instrumentos de política econômica de cada país.

A estrutura tributária do Brasil está vinculada ao sistema financeiro das esferas de poder e aos seus objetivos no desempenho de competências e atribuições.

Três fases podem caracterizar a evolução financeira do País na sua trajetória republicana:

A primeira fase, chamada sistema financeiro dual, que vigorou na República Velha, de 1891 a 1934. Nesta primeira fase, a autonomia financeira dos Estados era muito ampla e não se previa a dos municípios. Inexistia, praticamente, interrelacionamento entre a União e os Estados. Por outro lado, o sistema gozava de muita flexibilidade, permitindo expressamente a bitributação no sentido jurídico, isto é, a cobrança cumulativa do mesmo imposto pelos Estados e pela União, no amplo campo que deixava à competência residual. É interessante observar que o imposto de renda foi criado pela União, no governo do mineiro Artur Bernardes e seu Ministro da Fazenda, o sergipano e meu primo Anibal Freire da Fonseca, dentro dessa competência residual.

A segunda fase — do sistema financeiro cooperativo, que surgiu em 1934, passou pelo regime de 1946 e vigorou até a reforma tributária de 1965/1967. Nesta fase, a Constituição de 1934 delimitou mais rigidamente a autonomia financeira dos Estados e dotou os Municípios de uma esfera própria de competência tributária. Vedou a bitributação, mesmo no campo da competência residual, e previu, neste último, uma forma de distribuição do produto arrecadado entre a União, os Estados e os Municípios. A Constituição de 1946 pouco acrescentou à de 1934, salvo a previsão na competência federal, dos impostos únicos (sobre lubrificantes e combustíveis, sobre minerais e sobre energia elétrica), distribuindo-se 60% do arrecadado aos Estados e Municípios, e a determinação da participação dos municípios em 10% do produto da arrecadação do imposto de renda, de competência da União.

**O Sr. Benedito Ferreira** — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Estou sendo até um tanto quanto intempestivo, porque V. Ex<sup>a</sup> desenvolvía um raciocínio e eu, realmente, não me contive, porque gostaria de registrar no seu pronunciamento a minha felicidade — algumas vezes, Deus tem-me permitido — de estar junto com V. Ex<sup>a</sup>. Como é gratificante, como é bom para mim às vezes poder estar, senão ao lado, pelo menos seguindo os passos de um homem como V. Ex<sup>a</sup>. Também trago hoje uma pávida e muito modesta contribuição ao debate da Casa, sobre o problema tributário nacional. Percebo que V. Ex<sup>a</sup> foi às raízes da problemática tributária brasileira e, quem sabe, tivesse eu chegado mais cedo neste plenário, poderia ter apreendido mais do trabalho substancial que V. Ex<sup>a</sup> está trazendo ao conheci-

mento da Casa. De qualquer forma, quero manifestar a V. Ex<sup>a</sup> a minha alegria de estar, pelo menos, acompanhando as idéias e a capacidade de trabalho de um tributarista como V. Ex<sup>a</sup>. Ficam registradas as minhas congratulações ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e, ao mesmo tempo, a minha alegria de coincidentemente estar eu, mesmo modestamente, também tentando trazer ao debate esse problema que sei hoje ser uma angústia em tantos ou quantos estejam deveras procurando um caminho para esse cipal em que o Brasil se enveredou e se encontra atualmente. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Benedito Ferreira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu objetivo era assinalar a minha participação no 1º Congresso dos Municípios Mineiros, e o clima que encontrei na Capital mineira, entre os prefeitos, vereadores e autoridades municipais.

Como o nobre Senador Benedito Ferreira traz o mesmo tema, e eu gostaria de renovar ao Presidente o pedido para que conste dos Anais a nossa palestra e o debate que se estabeleceu durante toda uma tarde no Minas Centro, Centro de Convenções de Belo Horizonte. Vou aguardar o discurso do meu nobre amigo e Senador, que vai tratar do mesmo assunto, para que possamos então estabelecer um diálogo mais atual sobre este assunto que tem constado de todas as reivindicações dos municípios brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PASSOS PÓRTO EM SEU DISCURSO:

#### I. A Reforma Tributária Nacional

Este é o tema que recebo da conspícua Associação Mineira de Municípios para debater nesta tarde perante o auditório da sociedade mineira, que aqui está representada pelos seus Prefeitos, Vereadores e autoridades da área.

Creio que está no incôsciente do povo mineiro a evocação permanente do tributo como um instrumento de ação e reação política. Afinal a Inconfidência, o maior movimento político da nossa história, está intimamente ligada ao tributo como reação social mais vigorosa do nosso povo à forma colonizadora e espoliativa do poder que não admitia reexame por parte da sociedade brasileira emergente.

A experiência histórica mostra que os sistemas tributários adaptam-se ao regime político e servem de instrumentos de política econômica de cada país.

A estrutura tributária do Brasil está vinculada ao sistema financeiro das esferas de poder e aos seus objetivos no desempenho de competência e atribuições.

Três fases podem caracterizar a evolução financeira do País na sua trajetória republicana:

A primeira fase, chamada sistema financeiro dual, que vigorou na República Velha, de 1891 a 1934. Nesta primeira fase, a autonomia financeira dos Estados era muito ampla e não se previa a dos municípios. Inexistia, praticamente, interrelacionamento entre a União e os Estados. Por outro lado, o sistema gozava de muita flexibilidade, permitindo expressamente a bitributação no sentido jurídico, isto é, a cobrança cumulativa do mesmo imposto pelos Estados e pela União, no amplo campo que deixava à competência residual. É interessante observar que o imposto de renda foi criado pela União, no governo do mineiro Artur Bernardes e seu Ministro da Fazenda, o sergipano e meu primo Anibal Freire da Fonseca, dentro dessa competência residual.

A segunda fase — do sistema financeiro cooperativo, que surgiu em 1934, passou pelo regime de 1946 e vigorou até a reforma tributária de 1965/1967. Nesta fase, a Constituição de 1934 delimitou mais rigidamente a autonomia financeira dos Estados e dotou os Municípios de uma esfera própria de competência tributária. Vedou a

bitributação, mesmo no campo da competência residual, e previu, neste último, uma forma de distribuição do produto arrecadado entre a União, os Estados e os Municípios. A Constituição de 1946 pouco acrescentou à de 1934, salvo a previsão na competência federal, dos impostos únicos (sobre lubrificantes e combustíveis, sobre minerais e sobre energia elétrica), distribuindo-se 60% do arrecadado aos Estados e Municípios, e a determinação da participação dos municípios em 10% do produto da arrecadação do imposto de renda, de competência da União.

Finalmente, vem a terceira fase, do chamado sistema financeiro de integração, iniciado com a Emenda Constitucional nº 18, de 1965, e vigente desde o ano de 1967. A idéia original, era, de um lado, reduzir a autonomia dos Estados e dos Municípios para instituir tributos; mas, por outro lado, criar canais de distribuição automática dos recursos arrecadados por uma máquina fiscal centralizada, a da União, com o que se visava maior eficiência administrativa a custos menores.

A Constituição de 1946 previa um sistema tributário clássico, pois se preocupava, quase exclusivamente, com os aspectos fiscais da repartição de competências impositivas, necessárias à garantia da autonomia financeira dos entes do convívio Federativo. Padeia, portanto, esse sistema das seguintes deficiências:

1\*) entrava na década de 60 totalmente defasado à nova realidade econômica e social do País;

2\*) carecia de um caráter verdadeiramente nacional, capaz de harmonizar e de integrar as esferas tributantes federal, estadual e municipal entre si e evitar as frequentes guerras fiscais entre os Estados;

3\*) faltava-lhe compatibilizar a competência tributária, com as responsabilidades da União na formulação da política econômica geral. Assim, embora a política do comércio exterior fosse da competência da União, o imposto de exportação pertencia à competência tributária dos Estados;

4\*) recorria, frequentemente, na definição dos fatos geradores da obrigação tributária a conceitos jurídicos, o que produzia irracionalidade econômica, sobreposição de impostos e entraves à produção e à comercialização de bens;

5\*) e não previa mecanismos que permitissem a utilização dos tributos como instrumentos de política econômica e social, para enfrentar conjuntura adversa, incentivar exportações e estimular áreas e setores da atividade econômica.

A reforma tributária de 1965/1967 orientou-se justamente na correção dessas deficiências e distorções dos sistemas de 1934 e 1946 e na adaptação do novo modelo às exigências do desenvolvimento nacional. Assim, buscou:

1º) criar um sistema tributário realmente integrado, harmônico e de caráter nacional, compatibilizando, ainda, a competência tributária com as responsabilidades da União relativamente à política econômica geral;

2º) reduzir o número dos impostos e fundar os respectivos fatos geradores em realidades econômicas, para evitar ao máximo distorções e fatores de ineficiência;

3º) estruturar mecanismos adequados à utilização dos impostos para finalidades extrafiscais; vale dizer, como instrumentos de política econômica e social;

4º) racionalizar a arrecadação dos tributos, centralizando a legislação e a administração, quanto a impostos, na esfera federal, mas estabelecendo mecanismos automáticos de distribuição do produto para as outras duas esferas;

5º) remodelar determinados impostos, principalmente o de renda e o incidente sobre a produção industrial, de modo a permitir um aumento da progressividade global do sistema tributário, viabilizando uma mais justa divisão de carga tributária na sociedade.

Orientando-se por esses objetivos, a Emenda nº 18, de 1965, cujos princípios foram incorporados à Constituição de 1967 — e o Código Tributário Nacional (Lei nº

5.172/66) ergueram o novo sistema, que se enquadrou no modelo político centralizador e autoritário.

## 2. O atual Modelo Tributário Nacional

Do Exame da Lei Fundamental do Estado, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 7, de 13-4-77; 8, de 14-4-77; 11, de 13-10-78; 16, de 27-11-80; 17, de 2-12-80; e, finalmente, a Emenda Constitucional nº 23, de 1-12-83, infere-se que o Sistema Tributário Nacional é composto não só da totalidade dos tributos arrecadados no País, como de todo o conjunto de regras jurídicas que disciplinam o exercício do poder impositivo, pelos diversos órgãos públicos, aos quais a Carta Constitucional atribui competência tributária.

Constata-se, sem qualquer equívoco, que a União concentra, hoje, a maior parte das receitas tributárias, atribuindo-lhe a competência sobre os impostos relativos à importação, exportação, propriedade territorial rural, renda e proventos de qualquer natureza, produtos industrializados, operações financeiras, transporte e comunicações, combustíveis e lubrificantes, energia elétrica e minerais.

Aos Estados, reservaram-se os impostos sobre circulação de mercadorias e sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos. Aos Municípios, os impostos sobre serviços de qualquer natureza e sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Releva, ainda, salientar que as unidades constituídas da Federação não têm qualquer autonomia para estabelecer as normas dirigentes dos impostos de sua competência, as quais serão fixadas através de Lei Complementar, proposta pelo Poder Executivo Federal, fato que demonstra o cunho centralizador do atual sistema.

Relativamente aos principais impostos da União, o Imposto de Renda e o IPI, destinar-se-á parcela considerável de sua arrecadação aos Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que cumpridas, com fidelidade, a redação dada ao artigo 25, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 23, de 1-12-83.

Oportuno, também, ressaltar que o Imposto de Renda incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública retido pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, inicialmente distribuído a estas Unidades Políticas, passou a pertencer-lhes, de imediato, por força da Emenda Constitucional nº 17, de 2-12-80, que alterou a redação do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 24, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

O imposto sobre combustíveis e lubrificantes, com a edição da Emenda Constitucional nº 23, de 1-12-83, reserva à União 40% (quarenta por cento) do seu produto, sendo que os demais 60% (sessenta por cento) do seu produto, serão distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma estabelecida pela referida Emenda.

Quanto ao imposto sobre energia elétrica, deixa à União 40% (quarenta por cento) carregando-se 50% (cinquenta por cento) aos Estados e 10% (dez por cento) aos Municípios. E finalmente, do imposto único sobre minerais, 10% (dez por cento) são reservados à União, ficando os Estados com 70% (setenta por cento) e os Municípios com 20% (vinte por cento).

No que tange à distribuição da receita tributária, tem-se, ainda, que acrescentar a entrega aos Municípios brasileiros da parcela de 20% (vinte por cento) da receita do imposto sobre circulação de mercadorias, arrecadados pelos Estados, conforme dispositivo constitucional (artigo 23, parágrafos 8º e 9º), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 17, de 2-12-80.

Ainda a Emenda Constitucional nº 17, de 2-12-80, determina, através da redação dada pelo parágrafo 10, incluído no artigo 23, da Constituição Federal, que do produto da arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI), 50% (cinquenta por cento) constituirão receita dos Municípios

onde se localizar o imóvel objeto da transmissão sobre a qual incide o tributo.

O Sistema Tributário Nacional, em consonância com o preceito inserto no artigo 18, da Constituição Federal, atribui competência à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para instituírem taxas e contribuição de melhoria. Além dos dispositivos constitucionais a respeito, a norma complementar de regência estabelece o conceito dessas espécies do gênero tributo, fixando, ainda, os limites de sua aplicação.

Segundo pesquisadores responsáveis pelas análises do comportamento das receitas tributárias, no cômputo final das transferências procedidas entre as diversas esferas da Federação, a arrecadação tributária corresponde hoje a 16% (dezesseis por cento) do Produto Interno Bruto. Deve também ser observado que a concentração em favor da União, dos recursos tributários efetivamente disponíveis, isto é, após as transferências, atingiu seu ápice em 1976, quando foram registrados os seguintes percentuais: União: 51,4% — Estados: 34,3% e Municípios: 14,3%.

A partir daquele ano nota-se uma tendência nitidamente decrescente no percentual de recursos da União, favorecendo principalmente os Municípios. Dados de 1982, últimos publicados, indicam a seguinte repartição dos recursos efetivamente disponíveis: União: 48,0% — Estados: 35,7% e Municípios: 16,3%. Mesmo com a curva descendente a se manter, com a execução da nossa Emenda nº 23, em contrapartida, em 1967, ano da implantação do sistema, a distribuição era a seguinte: 40,6% à União; 42,5% aos Estados; e 16,9% aos Municípios. Isto representa prova incontestada da perda sofrida pelos Estados e Municípios.

## 3. Críticas ao Sistema

Devido a uma série de fatores, o sistema tributário nacional não pôde ser aplicado com o espírito renovador que orientou a reforma tributária.

O Imposto de Renda foi imaginado deste a implantação do sistema, como um instrumento, não só de arrecadação, mas também de política econômica e de justiça social. Entretanto, o excesso de incentivos setoriais e regionais fez com que perdesse parte de sua eficácia como instrumento de geração de receita, bem como produzisse um impacto regressivo sobre o sistema tributário em seu todo, beneficiando principalmente as pessoas de classe de renda mais elevada.

No que tange ao Imposto sobre Produtos Industrializados, importante desvio decorreu da ampliação exagerada do seu campo de incidência. Isso afetou o seu caráter seletivo, uma vez que alcançava produtos de amplo consumo popular, fabricados predominantemente por pequenas e médias empresas nacionais, com utilização intensiva de mão-de-obra.

Na área do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, a principal distorção, face à concepção do sistema, se prendeu à sua utilização como instrumento de política econômica. Esse imposto, pelas suas características, foi idealizado com uma função meramente arrecadadora, de modo que, a não incidência sobre bens de capital e matérias-primas importadas, e um grande elenco de isenções provocaram um desvirtuamento do sistema originalmente imaginado. Além do mais, as suas alíquotas nas funções internas, em 1968, caíram de 18% (no Norte e no Nordeste) e de 17% (no Centro-Sul), para 15% e 14%, respectivamente, afetando o equilíbrio financeiro dos Estados.

A filosofia inicial da reforma centralizada da competência tributária com redistribuição do produto da arrecadação foi também afetada por uma série de medidas que, visando resolver problemas conjunturais, acabaram reduzindo os recursos transferidos aos Estados e Municípios.

Poder-se-ia ainda dizer que um dos objetivos básicos da reforma de 1965 — o de reduzir o número de impos-

tos então existentes e de fundar os fatos geradores em bases economicamente válidas — foi profundamente afetado pela criação de uma série de contribuições, como o PIS-PASEP, o FGTS, o salário-educação, o salário-família e o Finsocial. Essas contribuições contêm muito dos pontos vulneráveis que se pretendeu acabar com a reforma de 1965, como por exemplo, a incidência em cascata.

Pode-se, no entanto, se dizer que muitas dessas distorções estão sendo corrigidas e outras em cogitação dentro do processo de aperfeiçoamento vivencial do sistema, inclusive com a execução da nova Emenda Constitucional nº 23 mas, ainda há deformações que precisam ser erradicadas, sobretudo através de uma Assembléia Nacional Constituinte. Podem se destacar, desde logo:

- 1) o poder da União para conceder isenção de impostos estaduais e municipais, sem que, em contrapartida, seja obrigada a indenizar esses entes públicos;
- 2) o número excessivo de tributos, além da existência de um campo de competência residual ainda muito abrangente atribuído à União.
- 3) a existência, na competência da União, de tributos que, pelas suas características, melhor se enquadrariam na competência dos Estados ou dos Municípios.
- 4) a competência da União para criar contribuições de natureza jurídica indefinida, o que provoca a existência de um número excessivo dessas contribuições, com fatos geradores inadequados e bases de cálculo idênticas às de tributos.

Nessa perspectiva existe hoje um consenso generalizado sobre a direção a ser seguida numa nova reforma tributária, qual seja:

- a) crescente progressividade no Imposto sobre a Renda;
- b) crescente seletividade no Imposto sobre Produtos Industrializados;
- c) mais ampla autonomia tributária aos Estados e aos Municípios, inclusive com a passagem, para a competência dessas entidades políticas, de tributos que, pelas suas características próprias, se ajustam melhor à administração por autoridades locais.

#### 4. Um Novo Federalismo

A economia brasileira apresentou nas últimas décadas um desempenho extraordinariamente dinâmico, encerrado em 1980. A taxa média de crescimento da ordem de 7% ao ano, permitiu dobrar o Produto Interno Bruto (PIB) a cada decênio. Entre o final da Segunda Guerra Mundial e 1980, a renda por habitante multiplicou-se quatro vezes. Nesse período, o País se industrializou, consolidando sua poderosa indústria de insumos básicos, produzindo cerca de 4/5 dos bens de capital de que necessita e tornando-se auto-suficiente no consumo de bens duráveis.

Vamos alinhar alguns dados para ilustrar o progresso do Brasil, nos últimos 20 anos, particularmente:

- 1) Nos últimos 20 anos o PIB do Brasil cresceu 236,7% enquanto que o potencial industrial do país cresceu 368%.
- 2) A capacidade instalada de energia hidráulica cresceu de 6,3 milhões de Kw para 36,9 milhões com aumento de mais 30 milhões de kw, cerca de 1,5 milhão por ano.
- 3) A produção de aço passou de 2,8 milhões de toneladas por ano para 14,6, um acréscimo de capacidade anual e percentual de 12,6%.
- 4) A produção de automóveis passou de 174.126 unidades por ano para 896.282, com aumento de mais de 5 vezes.
- 5) A produção de petróleo próprio passou de 98 mil barris para 450.000, um crescimento de mais de 3 vezes em 20 anos.
- 6) A exportação anual do Brasil subiu de US\$ 1,4 bilhão em 1963 para US\$ 21,9 bilhões em 1983, um aumento de quase 16 vezes.

Devido ao estágio de desenvolvimento material atingido, à ampla disponibilidade de força de trabalho e de recursos naturais, à capacidade empresarial existentes e ao tamanho do mercado interno, só temos razões, ao percorrermos esta década, num grande otimismo sobre o futuro econômico do nosso País.

O federalismo está sendo novamente discutido pela sociedade brasileira. Ao discuti-lo, temos de examiná-lo ao longo da sua vida no País, sobretudo no período republicano, quando no seu movimento pendular de sistole e diástole, foi descentralizado em 1891, centralizado em 1930, descentralizado em 1946 e novamente centralizado em 1964, acompanhando assim a tendência política de cada período histórico.

Ao se estudar o federalismo no Brasil e ao se tentar propor soluções, não se poderá por de lado o fato de que aqui avultam, mais que em outros países, os desnveis regionais de desenvolvimento. Em consequência, conceder maior grau de autonomia a determinada unidade política, sem o correspondente suporte econômico-financeiro, é condená-la ao isolamento e à exaustão.

Ao se abordar o federalismo e a autonomia financeira dos entes federados, tem de se estabelecer a descentralização e delimitação dos encargos de cada um e a definição das fontes e do fluxo de receitas em volume compatível com esse nível de obrigações.

A Constituição Brasileira preocupou-se apenas em enumerar as funções exclusivas da União, deixando em aberto a questão relativa às atribuições das outras esferas de Governo.

A superposição de esforços das administrações governamentais na execução de uma mesma função é um problema grave da nossa estrutura administrativa federada. É incrível a quantidade de órgãos e programas federais, estaduais e municipais que sob o manto de denominações diferentes e utilizando métodos diferentes, propõem-se atingir um mesmo objetivo e acabam gerando redes paralelas de serviços.

Creemos ser urgente a delimitação dos encargos públicos dos entes federados. O que o Município pode fazer, o Estado não deve fazê-lo e aquilo que o Estado possa fazer, a União não deve concorrer. Acrescentamos ainda que é prioritária a transferência de atribuições eminentemente municipais hoje em poder da União e dos Estados e também do retorno das atribuições dos Estados hoje outorgadas à União.

E ainda mais, somos dos que defendem o deslocamento de várias funções do Poder Executivo Federal, que ao longo da nossa vida administrativa têm se mostrado ineficazes e burocratizadas.

A política do novo federalismo deve objetivar o fortalecimento dos municípios e dos Estados e só permitir à União atribuições operacionais e executivas nas áreas de segurança interna e externa do País, de relações internacionais, de programas nacionais, e de competências historicamente do Poder Central e dos objetivos nacionais permanentes.

#### 5. Diretrizes e bases da nova estrutura tributária

O novo ciclo da história brasileira, iniciado com a Revolução de 1930, provocou um considerável enfraquecimento político e econômico dos Estados, agravado de forma acentuada nos últimos vinte anos. Com a reforma implantada no período 1965/67, houve sensível estreitamento da competência tributária dos Estados. Restringiu-se à União a prerrogativa de criar novos tributos: os Estados perderam a possibilidade de legislar sobre seu principal (e praticamente único) imposto, o ICM, e, na prática, ficou nas mãos da União o poder de decidir sobre incentivos e isenções, mesmo que incluíssem impostos estaduais. O crescimento das transferências federais com intenções compensatórias, além de insuficientes, subtraiu a autonomia estadual e municipal na alocação de recursos.

Creio que a centralização passou e esgotou suas possibilidades como via de modernização. Talvez assistamos nestes dias ao fim de um ciclo centralizador. Mas, ao contrário do passado, quando tínhamos um federalismo oligárquico, devemos ingressar agora na era de federalismo democrático. Esse novo federalismo deverá favorecer a democratização das decisões relativas ao gasto público e o maior controle social da realização desse gasto, diretamente voltado às necessidades básicas da população.

Hoje, a crise mostra que o Estado Desenvolvimentista e Centralizador deixou sua tarefa pela metade. Houve industrialização, mas a integração nacional foi truncada pela dependência externa e pela persistência e até agravamento de desigualdades sociais e regionais, bem como pela sobrevivência de largos bolsões de pobreza absoluta.

A construção do federalismo democrático que todos almejamos tem de passar por uma Assembléia Nacional Constituinte que redirecione e redimensione o arcabouço legal do País, determinando práticas democráticas permanentes e propondo novas políticas econômicas voltadas para atender às necessidades e interesses do País como um valor especial e insubstituível na defesa dos interesses nacionais.

As diretrizes e bases da nova estrutura tributária, têm de se alicerçar nos seguintes princípios e propostas que devem nortear a nova ideologia de poder no Brasil, descentralizando as fontes de decisão e democratizando a distribuição dos recursos públicos e o controle da sua aplicação.

São elas e eles:

- 1) a proposta de construir uma democracia econômica, social e política do município, onde o prefeito seja um servidor público e um organizador social e a comunidade organizada seja um sujeito ativo do processo de transformação, presente em todas dimensões do poder;
- 2) a inadiável autonomia municipal, em seus aspectos políticos, financeiro e administrativo, restabelecendo-se o alicerce dos princípios federativos;
- 3) as leis de reorganização municipal devem ser escoimadas de disposições que representem interferência estadual na autonomia do municípios;
- 4) redistribuição de encargos que evitem ações paralelas, concorrentes ou superpostas das três esferas de governo;
- 5) criação de instrumentos institucionais que assegurem lisura e presteza na distribuição dos tributos partilhados, sejam junto à União ou aos Estados, evitando-se a burla e o retardamento na sua entrega;
- 6) urge estabelecer as prerrogativas das Câmaras Municipais, sobretudo em matéria orçamentária e financeira e na sua competência básica de fiscalização da administração local;
- 7) revisão do Decreto-lei 201, de 1967, que regula os crimes de responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, lei repressiva e profundamente discriminatória. O seu reexame merece atenção especial da consciência democrática do País;
- 8) maior Justiça fiscal, já que é difícil tornar progressivos os tributos, devem ser utilizados as despesas para assegurar um sistema fiscal justo, concentrando gastos do orçamento fiscal em benefício das classes de menor nível de renda;
- 9) conferir ao Congresso Nacional a competência de isenções e outras alterações nos tributos federais que afetem a base de cálculo das transferências a Estados e Municípios ou de alguma forma reduzam a receita estadual e municipal;
- 10) conferir aos Estados e Municípios competência para criar impostos que se justifiquem pelas suas peculiaridades locais, bem como alterar alíquotas de tributos de sua competência. Essa faculdade deveria ser regulamentada em lei, com as devidas limitações, sujeitas à aprovação em cada caso, pelo Senado Federal, para assegurar a necessária coordenação;

11) a possibilidade de criação pelos municípios de um imposto sobre vendas a varejo. Um imposto de receita elástica com a renda e com os preços, de cobrança simples. Uma vantagem desse imposto é que se baseia no consumo dos municípios e nada melhor que o comércio a varejo para expressar esse consumo;

12) fundir o ICM e parte do IPI, com a União deve ficar apenas o IPI sobre fumo, bebidas e veículos, responsáveis atualmente por 62,2% da arrecadação desse imposto, com essa fusão o novo ICM deveria ser seletivo;

13) passar a taxa Rodoviária Única (TRU) para a competência estadual, com uma cota a ser transferida automaticamente aos municípios;

14) passagem da competência de instituir o imposto de transmissão da propriedade imobiliária para o município;

15) aumento da cota municipal de participação no ICM;

16) revisão total do imposto de renda;

17) reduzir e eliminar inúmeros subsídios, incentivos e isenções, por motivos notórios;

18) integrar os orçamentos monetários, fiscal e das estatais, explicitando no orçamento fiscal todas as despesas com os incentivos e subsídios para se saber exatamente qual o déficit real do Tesouro.

Os três orçamentos ora referidos devem ser aprovados pelo Congresso Nacional que tem de ter poder para alterar as propostas do Executivo.

#### 6. Conclusão

A reforma tributária de 1965/67 representou, sem dúvida, um grande progresso na racionalização das estruturas do federalismo financeiro do Brasil.

Por outro lado, é necessário ter em mente que a criatividade tributária é muito limitada; a sua incidência ocorre fatalmente sobre uma das três grandes manifestações econômicas: fluxo de renda, fluxo de bens e serviços e fluxo de formação do patrimônio.

A expressão "reforma tributária" tem vindo carregada no debate nacional por muitas ambiguidades. É preciso se estabelecer que a reforma tributária que se deseja está vinculada à maior autonomia dos Estados e Municípios, ao federalismo democrático e fiscal, à crescente seletividade na tributação dos produtos industrializados e na progressividade do imposto sobre a renda.

Uma reforma tributária, enfim, que não se limite a simplesmente transferir um pouco mais de receitas tributárias da União para os Estados e para os Municípios, mas que sustente um novo federalismo brasileiro, baseada numa ampla e profunda reestruturação político-administrativa, no plano da forma de Estado, que propicie uma definição mais nítida das autonomias estadual e municipal, com as respectivas tarefas e responsabilidades, permitindo uma distribuição mais proporcional e mais adequada dos meios financeiros.

Isto é que pensamos neste dia, neste encontro feliz com a sociedade mineira, sobre o tema:

"REFORMA TRIBUTÁRIA NACIONAL".

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda uma vez volto à tribuna para pedir a colaboração e a presença dos ilustres membros desta Casa e do Congresso Nacional para a Sessão do Congresso Nacional que deverá examinar o veto do Senhor Presidente da República ao projeto que dispõe sobre a participação dos Estados e Municípios nos resultados da extração do petróleo, na plataforma submarina correspondente.

Desta vez, Sr. Presidente, incorporo aos Anais o parecer do eminente advogado Sérgio Cruz Rocha Vellozo, cujas conclusões, perfilhadas pelo Conselheiro Carlos Maurício Martins Rodrigues, foram pelo Conselho da

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, aprovadas unanimemente em 19 de julho último.

Neste substancioso e erudito parecer figura o seguinte trecho, que me permito reproduzir, nesta oportunidade, destacando-o do documento cuja inclusão na íntegra peço:

Quanto ao interesse nacional a ser preservado pelo Projeto de Lei em apreço consiste este no atendimento à população dos dez Estados que seriam pelo mesmo contemplados, a saber: Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Espírito Santo, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará e Pará.

Vista a extensão geográfica e populacional do benefício, examinemos o seu valor: somente o Estado do Rio de Janeiro produz atualmente 275.000 barris de petróleo por dia, cujo valor no mercado internacional é de 8.250.000 dólares norte-americanos. A participação do Estado no valor dessa produção é avaliada em US\$412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos dólares) por dia.

Cabendo aos Municípios 1% (um por cento) do valor do produto extraído, a participação dos três municípios fluminenses somente no valor do petróleo, não incluindo o gás, seria de US\$82.500 (oitenta e dois mil e quinhentos dólares) por dia.

A contribuição da Bacia de Campos para a economia nacional e para o desafogo das nossas importações de petróleo é, sem dúvida o fenômeno mais relevante da economia brasileira nos tempos atuais.

**O Sr. Passos Pôrto** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pois não.

**O Sr. Passos Pôrto** — Nobre Senador Nelson Carneiro, gostaria de me solidarizar com a transcrição que V. Ex<sup>a</sup> faz do trabalho bem elaborado desse jurista, examinando as razões do veto do Senhor Presidente da República ao projeto que nós fomos co-autores, estabelecendo royalties ao petróleo produzido na plataforma continental porque as razões apresentadas pelo Presidente, de que elas seriam inconstitucionais, não tem nenhum valor jurídico. Não é necessário ser jurista para entender que royalties não é tributo, e é baseado nesse princípio que o Senhor Presidente da República vetou. Ora, se Sua Excelência tivesse vetado com base no interesse nacional, eu até que submeteria às razões que Sua Excelência pudesse apresentar, mas como inconstitucional, não! Acho que o Congresso Nacional tem que reagir contra essa forma de justificativa de veto porque esse projeto passou pelas duas Comissões de Constituição e Justiça, do Senado e da Câmara, que o consideraram constitucional e jurídico. Deste modo, as razões que V. Ex<sup>a</sup> expõe para que se incorpore esse parecer nos Anais da Casa, são procedentes e, em nome delas, queremos pedir aos Srs. Congressistas para nos ajudarem a derrubar o veto. Não é um ato de rebeldia partidária, mas é em defesa dos Estados produtores de petróleo na plataforma continental, sobretudo, do Estado do Rio de Janeiro, que é hoje responsável pela metade da produção nacional e que só tem do petróleo os problemas sociais gerados na Bacia de Campos decorrente dessa nova corrente migratória: de técnicos, de estrutura administrativa na exploração do petróleo na plataforma. Permite-me V. Ex<sup>a</sup> solidarizar-me com o seu discurso.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado pela sua contribuição, que é sempre útil.

Realmente, Sr. Presidente, este parecer começa por destruir essa falsa acusação de inconstitucionalidade, que não tem nenhum fundamento, que é provado neste parecer, que já agora ficará sendo um dos documentos de que poderemos nos valer para, na sessão do Congresso, pedir o voto dos colegas para a sua rejeição.

Este parecer, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil, constitui assim uma colaboração do maior valor

intelectual e científico para contestar as frágeis razões em que se baseou o Governo.

Vale ainda acentuar que esse projeto foi aprovado com a colaboração da Bancada do Governo, através de suas Lideranças, que nesta Casa, num entendimento geral, sugeriram que os royalties começassem a ser pagos no dia 1º de janeiro de 85. Concordamos com essa solução. O projeto foi aprovado nestes termos e, apesar disso, por pressões inexplicáveis, o projeto foi vetado pelo Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, quero dizer, também, que o Estado de São Paulo é interessado na aprovação deste projeto porque, embora ali não exista petróleo, nem plataforma submarina onde exista petróleo até agora descoberto, existe o xisto betuminoso, que também faz parte deste projeto e cuja exploração pode ser realizada, principalmente na zona de Taubaté e vizinhanças, que também foi prejudicado pela decisão Presidencial.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um ligeiro aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com prazer.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Queria simplesmente trazer a minha palavra de apoio ao que V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer e pode estar certo de que os Senadores de São Paulo terão o maior gosto em acompanhar a sua proposição e votar favoravelmente, porque é justa.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito agradeço. Não tinha dúvida nenhuma de que a representação de São Paulo seria sensível a este apelo, que interessa a dez Estados da Federação. Interessando a dez Estados, em regra àqueles menos favorecidos, interessa a toda Federação, porque quanto mais pobres forem alguns Estados, menos ricos serão os Estados mais poderosos e São Paulo sempre foi sensível aos apelos de todos os Estados, os menos favorecidos pela fortuna, dos Estados do Norte e do Nordeste. De modo que a solidariedade de V. Ex<sup>a</sup>, de São Paulo, não surpreende aos que acompanham a trajetória dos homens públicos daquele grande Estado. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, para concluir, queria dar uma palavra de solidariedade aos servidores da Justiça do Rio de Janeiro que, ainda uma vez, apelam ao Governador do Estado em favor de uma justa remuneração.

Nestes termos incluo nos Anais o que há no noticiário de *O Globo* sobre o título: "Servidores da Justiça ameaçam nova paralisação." A paralisação é uma ameaça, é um apelo e espero que o Sr. Governador seja sensível a este apelo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:*

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1984

Of. nº 597/84-AP-Circular

Ref. Proc. nº 075.122/84

Excelência,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o trabalho elaborado pelo eminente advogado Sérgio Cruz Rocha Vellozo, cujas conclusões, perfilhadas pelo Conselheiro Carlos Maurício Martins Rodrigues, foram por este Conselho aprovadas, à unanimidade, em sua sessão plenária realizada em 19 de julho último.

Entende esta Seccional que o referido parecer, por sua fundamentação jurídica, contribuirá, consideravelmente, para subsidiar a argumentação a ser sustentada na rejeição do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 62, de 1983, aprovado pelo Congresso Nacional, dispondo sobre a participação dos Estados e Municípios nos resultados da extração do petróleo na plataforma submarina correspondente.

Receba as minhas expressões de apreço e consideração. — *Hélio Saboya*, Presidente.

## PROJETO DE LEI DOS "ROYALTIES" DO PETRÓLEO

### Subsídios para a Apreciação do Veto Presidencial pelo Congresso

#### 1. Objeto deste trabalho

Fomos incumbidos pelo Conselho da Ordem dos Advogados — Seção do Rio de Janeiro, de apresentar, no mais curto prazo possível, subsídios e informações que possam vir a ser úteis aos membros das duas Câmaras do Congresso Nacional quando for apreciado o veto presidencial ao Projeto de Lei nº 149-F que modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 3.257 de 2 de setembro de 1957, mais conhecido como Projeto de Lei dos "Royalties" do Petróleo.

Convém, pois, que sejam aqui estabelecidos, desde já, os limites e as limitações deste trabalho, que é condicionado pela urgência imposta pela exiguidade dos prazos legais. O que se pretende aqui é um esforço de compilação de informações idéias e conceitos que nos permitam munir os nossos congressistas com as razões e os argumentos de que possam eventualmente fazer uso na fundamentação dos seus votos e dos seus discursos.

Trata-se, portanto, de um trabalho sobre tudo pragmático, que se baseia, realisticamente, na preponderância dos aspectos políticos de que se reveste o embate, e que é feito com vistas à consecução de um resultado igualmente político, que será a derrubada do veto pelo Congresso Nacional.

#### 2. Preliminarmente: evitemos a terminologia errônea

A Lei nº 2.004 de 3 de outubro de 1953, doravante aqui denominada, "Lei da Petrobrás" criou, de plano, para a Petrobrás e suas subsidiárias uma obrigação: a de pagar aos estados e Territórios, "onde fizeram a lavra de petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás uma indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás".

Em nenhum momento é empregada no texto daquela lei a palavra taxa, e, de forma nenhuma, a palavra *royalty*, a terminologia utilizada no Projeto de Lei vetado é a mesma da Lei nº 2.004 e da Lei nº 3.257, que a modifica: a Petrobrás fica obrigada ao pagamento de uma indenização aos Estados. É esta palavra empregada igualmente no parágrafo 2º do art. 161 da Constituição Federal, quando estabelece que as jazidas, minas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, sendo assegurada ao proprietário do solo a participação nos resultados da lavra ou, no caso de jazidas ou minas cuja exploração constitua monopólio da União, uma indenização correspondente ao dízimo do Imposto Único sobre Minerais. Aqui, como nas leis acima referidas, fala-se em indenização. O fato de que dita indenização seja calculada com base no Imposto Único sobre Minerais não lhe modifica a natureza de indenização para assumir, por metamorfose, a de imposto ou de qualquer encargo financeiro da União. A admitir-se esse raciocínio, todos os pagamentos calculados com base no salário mínimo transformar-se-iam em salários; se em ORTN, passariam a ser considerados Obrigações do Tesouro.

Fiquemos, pois, doravante, com a terminologia certa, com o emprego da única palavra adequada que é a que se encontra nos textos legais acima referidos, a palavra indenização, no lugar de *royalty*, taxa, imposto ou qualquer outra, que será igualmente errônea e descabida.

#### 3. Defeitos técnicos do veto presidencial

##### 3.1. Veto corretivo e veto legislativo

A Constituição de 1946 dispõe que "se o Presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses nacionais, vetá-lo á, total ou parcialmente". (Art. 70 § 1º).

Foi esta norma constitucional modificada na elaboração da Constituição vigente, substituindo-se a expressão, "contrário aos interesses nacionais" pela seguinte: "contrário ao interesse público".

Ampliou-se o conceito, e, com tal, cresceu em amplitude e profundidade, a prerrogativa presidencial do veto; e com ela, a responsabilidade pelo mau uso dessa faculdade.

Todavia, em ambos os textos constitucionais permanece a dicotomia dos campos distintos em que se exerce o poder de veto, aqui especificados, para melhor compreensão, com as seguintes identificações:

- a) poder de veto corretivo
- b) poder de veto legislativo

O veto corretivo é aquele que nega sanção à lei por motivo de inconstitucionalidade. A função do Poder Executivo no exercício de seu poder de veto corretivo assemelha-se à de uma terceira instância, após ter o projeto passado pelo crivo das comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado. semelhante função revisora exercem os nossos juizes e tribunais *lege lata*, ou seja, em relação às leis vigentes, cujo exame do ponto de vista da inconstitucionalidade prescinde de arguição prévia pelas partes.

Já o veto que denominamos de legislativo é instituto de escopo totalmente diverso. Nele os poderes Legislativo e Executivo integram-se num processo conjunto de elaboração legislativa. Colabora o Presidente da República com as duas Casas do Congresso, devolvendo-lhes o projeto de lei acompanhado da exposição dos motivos do seu veto, que terá sempre como fundamento razões de interesse público, em que se encontram compreendidos os interesses nacionais.

Quaisquer outras justificativas fora dessas, serão incabíveis, por não serem constitucionalmente válidas. O Congresso só terá que apreciar as razões que fundamentam a alegação de que o projeto foi vetado por ter sido considerado contrário ao interesse público, com as amplas explicações que demonstrem a inconveniência da sua sanção. Não admite a norma constitucional outra justificativa que não as duas aqui examinadas.

Vimos, também, que essas duas razões para o veto laboram em campos bem distintos. No caso da arguição de inconstitucionalidade, a intervenção do Poder Executivo no processo de elaboração legislativa é eminentemente corretiva, operando negativamente, no sentido de impedir a existência de uma lei que esteja cívada de nulidade. Já no caso do veto justificado pelo interesse público, o Poder Executivo adere ao Legislativo no cometimento de um trabalho conjunto, que pressupõe o reexame da matéria com maior cuidado e atenção, (para o que é exigido do Congresso o *quorum* de 2/3 dos presentes) e com a apreciação das razões do veto, aporte certamente ponderável trazido ao estudo da matéria pela contribuição do Presidente da República, ao demonstrar que a futura lei poderia vir a ser nefasta para os interesses da Nação.

Conclui-se que estes dois caminhos de natureza distinta, que envolvem graves responsabilidades, não comportam explicações, "habilidosas", ou jogadas políticas que seriam, quiçá, admissíveis, na primeira fase da elaboração legislativa, antes do envio do projeto de lei à sanção presidencial.

Nem é cabível, como vimos, a confusão das duas formas de veto, ainda que encoberta ou insinuada: a inconstitucionalidade não é argumento de interesse público, é matéria técnica que não comporta tergiversação; existe ou não existe. Nem é tema para longos debates parlamentares, mas sim para o estudo mais aprofundado, nos gabinetes dos juristas das comissões especializadas do nosso parlamento.

Tão pouco é a inconstitucionalidade matéria em que a última palavra caiba ao Presidente da República. Salvo em caso de erro clamoroso, que justificaria a rejeição imediata do projeto, entendemos que é assunto para a decisão final do Congresso ou do Supremo Tribunal Fed-

ral, e, nesse último caso, somente, após a conversão do projeto em lei, com a rejeição do veto.

3.2 Cumpre especificar os defeitos técnicos, examinando os dois aspectos: Constitucionalidade e Interesse Público.

Mesmo para os congressistas que não sejam versados em direito constitucional será fácil a identificação dos erros técnicos do veto presidencial em exame, se se ativerem aos dois ângulos da análise acima especificados.

Quanto ao aspecto da constitucionalidade, será, como dissemos, matéria para a indagação dos juristas que integram as comissões especializadas das duas Casas. Contudo, qualquer legislador poderá verificar se a alegação de inconstitucionalidade é precisa, exata, estrita, como terá que ser, tratando-se de uma tarefa corretiva, revisional, de terceira instância, como foi acima explicado, ou se é mero jogo de palavras destituídas de fundamentos sólidos.

Já no tocante ao interesse público, todos os representantes do povo poderão trazer a sua contribuição individual, eis que não existem especialistas nessa matéria, e nem monopólios ideológicos sobre em que consiste o interesse nacional.

Caberá, também, aos analistas do veto, vislumbrar alguma alegação no sentido de que o projeto de lei em exame possa ter sido vetado com base em outro qualquer motivo que não a inconstitucionalidade, sem que tenha sido convenientemente alegado o interesse público.

Em nossa opinião, o veto em exame não resistirá a uma análise, ainda que superficial, dos senhores congressistas, no que toca aos seus defeitos e imperfeições de natureza técnica, se examinados com base nas premissas aqui trazidas.

#### 4. Inépcia do "veto político"

Se do ponto de vista puramente técnico a improcedência e o não cabimento do veto saltam à vista, mesmo do observador leigo, o seu maior defeito consiste na indistincta e confusa de matéria técnica e matéria política.

Se política é a decisão presidencial, haveria que examiná-la do ponto de vista estrito do interesse público. Nessa hipótese, caberia ao Chefe do Executivo alinhar as razões pelas quais entende ser o projeto de lei contrário aos interesses da Nação, o que não fez.

Impossível, porém, sem grave falha no uso da prerrogativa constitucional, é a alegação indireta ou subentendida, misturada com a arguição de inconstitucionalidade ou outras razões que serão incongruentes e incabíveis, em processo dessa natureza.

Diante da impossibilidade de fundamentar com razões válidas a obstrução do processo legislativo que culminaria com a promulgação de uma lei de maior significação para o progresso de vastas regiões do País, o Sr. Presidente da República, viu-se forçado a submeter-se à contingência de um jogo político, dependendo da incerteza da obtenção do *quorum* positivo ou negativo de 2/3 dos presentes, na sessão conjunta do Congresso.

Estamos, pois, sob a égide do jogo dos interesses políticos do momento, e não diante de um problema técnico.

Se assim é, examinemos os aspectos políticos do veto. Não sem antes, porém, arrematar as conclusões técnicas dentro das seguintes considerações:

##### a) Inconstitucionalidade impossível

a.1) A arguição de inconstitucionalidade da lei que modificaria o Art. 27 da Lei da Petrobrás, estendendo a obrigação que tem aquela empresa de pagar a indenização de 5% aos Estados e Municípios confrontantes das lavras situadas na plataforma continental, implica automaticamente na arguição de inconstitucionalidade da Lei da Petrobrás, vigente desde 1953.

Eis, portanto, um jogo perigoso que cumpre evitar a todo custo, sob pena de conseqüências as mais graves que se possam imaginar.

a.2) Do ponto de vista da constitucionalidade, entendemos que a maior violação à nossa Lei Magna seria a quebra do princípio de isonomia, distinguindo-se entre Estados em função da localização geográfica das jazidas, quando o monopólio da exploração do subsolo é absoluto e não comporta distinções. Quanto à Lei da Petrobrás em seu artigo 27, a *mens legis* é cristalinamente visível: o que se quis determinar foi o pagamento de uma indenização aos Estados e Municípios que foram privados da exploração das suas próprias lavras com a criação da empresa estatal. Não há que confundir essa norma legal com a do artigo 161 da Constituição que se refere ao proprietário do solo.

a.3) Ainda no que se refere à constitucionalidade do projeto de lei cumpre ressaltar o fato de que foi a matéria amplamente examinada pelas comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado, particularmente no tocante aos aspectos relativos à competência legislativa do Congresso e à iniciativa do Poder Executivo em matéria financeira, tendo concluído no sentido de que a obrigação de pagar indenização imposta à Petrobrás desde a sua criação não é matéria tributária nem orçamentária como as que estão sujeitas à competência exclusiva do Poder Executivo, pois se assim fosse estariam igualmente sujeitas ao arbítrio do Poder Executivo todas as indenizações de qualquer natureza pagas pelas 500 empresas estatais existentes, ou seja, seria o fim da autonomia empresarial das empresas estatais.

#### b) Interesse Público Inquestionável

Se o aspecto da constitucionalidade do artigo 27 da Lei da PETROBRÁS é inquestionável e tudo o mais que se prenda ao veto corretivo será debatido tecnicamente, à luz dos pareceres das comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado, o argumento que pretendesse negar sanção ao Projeto de Lei nº 149-F com a alegação de que o mesmo seria contrário ao interesse público haveria que ser examinado, agora, do ponto de vista político, pois, o que é a Política se não a viabilização do interesse público? Ocorre, porém que essa alegação não foi feita, baseando-se o veto exclusivamente no aspecto da constitucionalidade.

É necessário, porém, que se faça aqui essa análise, para que não seja confundido o interesse público com o interesse político momentâneo do Governo e dos seus funcionários, pois, se esta fosse a causa do veto, não seria uma causa lícita.

Eis, a nosso ver, uma análise que cumpre seja feita por ocasião da apreciação do veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao projeto da cuja sanção viria beneficiar a dez (10) Estados da União e a mais de 20 (vinte) Municípios, de forma a que fiquem devidamente apontados e esclarecidos os interesses em causa.

O presente estudo orienta-se, agora, portanto, ao exame da matéria tendo por finalidade a melhor visualização daqueles interesses em jogo, ficando explicadas as razões pelas quais os argumentos do interesse público não foram utilizados pelo Sr. Presidente da República em seu veto.

#### 5. O Interesse Público, os Interesses Políticos, o Interesse Nacional.

Diz o lúcido articulista Antonio Paim em comentário recentemente publicado no *Jornal do Brasil* que: "A burocracia tem pois o seu interesse próprio e sabe reconhecê-lo de modo preciso. Além disto, deu incontável prova de competência na forma como apresentou-o como sendo equivalente ao interesse nacional".

Não se referia o artigo, evidentemente, ao nosso caso, em que a burocracia não conseguiu confundir a sua causa com a do interesse nacional, pois, no prato oposto da balança, está o interesse de dez Estados e mais de vinte Municípios do nosso País, além do respeito devido às instituições da lei que criou a PETROBRÁS.

Tivesse o Sr. Presidente da República alegado claramente, nas razões do seu veto, o interesse público, da Constituição vigente, ou o interesse nacional, da de 1946, e teria dado ensejo a um amplo e interessante debate parlamentar.

Não o fez, porém, limitando-se estritamente à alegação de inconstitucionalidade. Em seu lugar, deixou que se manifestassem publicamente os Srs. Presidentes da PETROBRÁS e do Conselho Nacional do Petróleo, este último, como vimos, parte interessada no perecimento do projeto de lei em exame. Ambos vieram trazer argumentos laterais, não mencionados nas razões do veto, e, sobretudo, contraditórios.

A falta do concerto de vozes na estratégia da sustentação do veto veio, porém, a assumir aspectos desastrosos quando entrou na lida o Sr. Ministro das Minas e Energia, cuja postura, reiterada em três manifestações públicas, denota total desconhecimento do processo constitucional aqui examinado.

Ignora, Sua Excelência que, como vimos, aquele processo é uno, compondo-se de três etapas, dentro das quais vem a produzir-se uma verdadeira simbiose de funções legisferantes, interpenetrando-se as que provêm do veto com as que virão a ter lugar na sessão conjunta de reexame da matéria, sujeitas ao quorum dos 2/3, com o aporte da constituição presidencial representada pelas suas razões de justificação.

Ignora, ademais, Sua Excelência, que a única hipótese em que poderia vir a ser confirmado o veto seria a constatação da inconstitucionalidade do projeto, de vez que não foi invocado pelo Sr. Presidente da República o interesse público, pois, fazê-lo, implicaria em contraditar a própria lei nº 2.004, a Lei da PETROBRÁS.

Nesta altura do processo de elaboração parlamentar, em sua plena fase de gestação, a falta de noção de oportunidade do Sr. Ministro é lamentável, pois denota o desconhecimento das regras fundamentais do regime democrático representativo constitucional.

Vem Sua Excelência com um comportamento totalmente extemporâneo buscando criar um clima de fato consumado, como se o veto presidencial já tivesse sido confirmado pelo Congresso.

Oferece, Sua Excelência, em tom paternalista, aos Estados e Municípios que acabam de sofrer o impacto da enorme frustração das suas esperanças, o consolo de pequenas promessas de futuras benesses. Essas migalhas do alforge presidencial seriam distribuídas através de uma Fundação a ser criada, agora, às vésperas da campanha da sucessão, quando o Governo atual tem menos de um ano de mandato.

A criação de mais esse órgão estatal que viria alinhar-se entre as outras 500 entidades congêneres, 90% das quais são deficitárias e sustentadas pelos contribuintes, já está insinuada no texto mofo da justificação do veto, por onde certamente não passou a pena do esclarecido Sr. Ministro Chefe da Casa Civil.

Convém que seja transcrita aqui uma parte daquele texto, justamente aquela que vem eivada de contradições, e na qual se revelam as intenções governamentais:

"Essa providência, (refere-se ao pagamento dos 5% que eram dantes consignados, sucessivamente, ao Departamento Nacional da Produção Mineral e ao Ministério da Educação e Cultura, e, ultimamente, ao Conselho Nacional de Petróleo) envolve, no entanto, ônus financeiro para a PETROBRÁS, que é uma sociedade anônima, (o grifo é nosso) de economia mista, na qual a União detém a maioria das ações. À União caberia por isso, a maior parte do encargo decorrente do desvio de vultosos recursos que se integrariam em seus dividendos, os quais serviriam para custear serviços que lhe são inerentes. A destinação desses recursos a outros fins só se poderia fazer, no entanto, mediante subvenção ou auxílio."

Ora, ninguém pediu nenhuma subvenção ou auxílio à PETROBRÁS. O que os Estados e Municípios exigem é o que já é seu, por força de lei, desde os idos de 1953, concedido que lhes foi pela própria lei que criou a PETROBRÁS. Esses recursos estavam sendo desviados pelos burocratas para departamentos os mais diversos do serviço público, e, finalmente, para o Conselho Nacional do Petróleo que é, portanto, parte interessada nessa que-rela.

Chegamos, agora, ao ponto crucial da nossa análise. Não ousou o Governo discutir os aspectos relacionados com o interesse público, optando pela arguição de inconstitucionalidade. Mesmo assim, ao fazê-lo, viu-se forçado a trazer à luz os malsinados Decretos-leis nº 523, de 8-4-69 e 1.288, de 1-11-73, pelos quais foram desviados recursos dos Estados e Municípios para o Departamento Nacional da Produção Mineral e para o Ministério da Educação e Cultura, e, posteriormente, destes para o Conselho Nacional do Petróleo. Todas essas repartições do Serviço Público Federal foram "indenizadas" pela PETROBRÁS; sem que jamais protestasse o Governo contra o ônus financeiro suportado por aquela sociedade anônima desde 8 de abril de 1969, data do Decreto-lei nº 523 que "descobriu" o tesouro submarino que jazia escondido na nossa plataforma continental.

Jamais foi questionada a validade jurídica dessas "indenizações", até este momento, em que se pretende canalizá-las para o seu leito natural, que é o que foi instituído pela Lei nº 2.004, a Lei da PETROBRÁS.

Torna-se realmente difícil detectar qualquer vislumbre de interesse público nessa disputa vergonhosa pela indenização dos 5%, dividida, inicialmente, entre o MEC e o DNPM, para vir depois a ser arrebatada pelo CNP, sob as vistas sempre complacentes dos Srs. Presidentes da PETROBRÁS e do Conselho Nacional do Petróleo, que ora tanto se empenham na defesa do veto.

Mais difícil ainda é, todavia, entender qual seria o interesse nacional que tinha em vista o Sr. Presidente da República quando desenvolveu, no texto das suas próprias razões o argumento da subvenção ou auxílio, transcrevendo, grifado, o artigo 65 da Constituição para ilustrar a alegação da competência do Poder Executivo para a iniciativa de leis relativas à despesa pública.

Utiliza-se, o Governo, de um ardil, que consiste em lançar uma proposição artificial para depois derrubá-la com a alegação de inconstitucionalidade. Quem falou em subvenção ou auxílio? Não o foram, seguramente, as populações que viriam a ser beneficiadas pelo Projeto de Lei vetado. Estas, dispensam subvenções e auxílios, pois querem o que é seu, os 5% do valor da produção de petróleo, gás e xisto betuminoso. Eis aí onde se encontra o verdadeiro interesse público.

Quanto ao interesse nacional a ser preservado pelo Projeto de Lei em apreço consiste este no atendimento à população dos dez Estados que seriam pelo mesmo contemplados, a saber: Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Espírito Santo, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará e Pará.

Vista a extensão geográfica e populacional do benefício, examinemos o seu valor: somente o Estado do Rio de Janeiro produz atualmente 275.000 barris de petróleo por dia, cujo valor no mercado internacional é de 8,250,000 dólares norte-americanos. A participação do Estado no valor dessa produção é avaliada em US\$ 412,500.00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos dólares) por dia.

Cabendo aos Municípios 1% (um por cento) do valor do produto extraído, a participação dos três municípios fluminenses somente no valor do petróleo, não incluindo o gás, seria de US\$ 82,500 (oitenta e dois mil e quinhentos dólares) por dia.

A contribuição da Bacia de Campos para a economia nacional e para o desafogo das nossas importações de petróleo é, sem dúvida o fenômeno mais relevante da economia brasileira nos tempos atuais. Graças aos recur-

tos naturais dessa região, o Brasil deixa de importar 275.000 barris diários de petróleo, economizando preciosas divisas em dólares de ordem de três bilhões de dólares por ano.

De todos os recursos obtidos pela PETROBRÁS graças ao petróleo de Campos o que é que fica na região produtora? É sabido que ali estão localizados os chamados "bolsões de pobreza", formados pelas populações marginalizadas.

Passam fome muitos dos nossos patrícios habitantes das cidades de Campos e Macaê, olhando para o mar onde se vislumbra, no horizonte, as torres da PETROBRÁS.

Diante do aspecto humano, o problema do veto ao Projeto de Lei nº 149-F torna-se totalmente ilógico. Se o Governo deseja, realmente, conceder aos Estados e Municípios os benefícios da Lei da PETROBRÁS por que motivo vetou o Projeto, após haver permitido que o mesmo tivesse livre tramitação no Congresso, com pleno apoio do partido governamental?

É impossível compreender essa desatenção pelas populações desassistidas do nosso Estado e dos outros nove igualmente prejudicados pelo veto presidencial, quando é do conhecimento público que a sanção presidencial foi objeto de negociação no Senado, donde resultou a emenda que fixou a vigência da lei a partir de 1º de janeiro de 1985.

Tamanho incongruência de comportamento diante dos fatos aqui expostos e examinados só nos pode levar a uma conclusão: o Poder Executivo, em atenção aos interesses dos tecnocratas que o compõe, após ao Projeto de Lei nº 149-F um veto inconseqüente, que poderá vir a ser derrubado sem maiores dificuldades. A defesa do veto está entregue aos setores interessados, sendo de se prever que não contará com o empenho da Presidência da República.

#### 6. Conclusão — a derrubada do veto

A "batalha do veto" poderá não contar com a cobertura da imprensa e com o interesse das lideranças partidárias, cuja atenção encontra-se voltada para assuntos de maior interesse, os que se referem aos rumos ou desaminhos da sucessão presidencial. Entretanto, para o Estado do Rio de Janeiro a rejeição do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 149-F é matéria de magna relevância, pois o que está em jogo é o futuro de toda a região norte-fluminense, e de um vasto segmento da sua população, principalmente os jovens, aos quais seria destinada parte dos recursos, intenção declarada pelo Sr. Governador do Estado.

Existem, ainda, aspectos correlatos dignos de análise, como por exemplo o do gás de petróleo, cujas implicações cobrem praticamente todo o problema do futuro desenvolvimento industrial deste Estado.

Sendo assim, o que, em conclusão aqui propugnamos é que seja iniciada desde já, por iniciativa da OAB a arremetimento de todas as forças políticas não-partidárias dentro de um programa comum de ação que terá por objeto a derrubada do veto apostado ao Projeto de Lei nº 149-F.

É o que tínhamos a informar, e a sugerir.  
Rio de Janeiro, 16 de julho de 1984.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A lei que regulamenta a profissão de farmacêuticos no País é suficientemente explícita, no que tange à sua qualificação para assinar determinados exames e análises laboratoriais, não se justificando que órgãos restrinjam esse direito de exercício profissional, quando, por determinação legal, a ninguém é lícito alegar a ignorância da lei.

Recentemente, o Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro recebeu denúncia dos Drs. Antônio Paulo S. Carmo e J.A. Janoni, do Laboratório de Pesquisas Ltda., de Araruama, informando a respeito da recusa, por parte de órgão governamental, de exames assinados por farmacêuticos.

No dia 30 de abril, na Divisão Nacional de Vigilância Sanitária, Aeroportos e Fronteiras, o médico responsável pelo setor, Dr. Jorge Ramagem, recusou-se a aceitar exames assinados por um farmacêutico, referentes a dois uruguaios à procura de registro definitivo de permanência no Brasil, dizendo que só aceitaria atestados assinados por médicos.

Como havia urgência para o caso, o laboratório recorreu a um médico para a assinaturas dos exames.

No caso, caberia a impetração de mandado de segurança contra o plantonista do DIPAF, mas o Conselho Regional de Farmácia decidiu, antes, oficiar à autoridade coatora, esclarecendo-a de que, entre as atribuições dos farmacêuticos, quando especializado em bioquímica, está a de fazer e assinar esses exames, conforme preceituam os decretos nºs 20.377, de 1931 e 85.878, de 1981.

Ao Secretário da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária foram pedidas "providências junto às Divisões subordinadas, para que seja solucionado definitivamente o assunto, uma vez que esse tipo de procedimento fere os direitos do profissional farmacêutico".

O Conselho Regional de Farmácia comunicou aos farmacêuticos que, se qualquer repartição, pública ou privada, recusar exames assinados por eles, deverão entrar imediatamente em contato com o CRF-7, para que impetre mandado de segurança, "a fim de garantir o exercício profissional em sua plenitude, e desencorajar o não cumprimento da lei, no que diz respeito às prerrogativas e direitos dos farmacêuticos, por parte de outras categorias profissionais".

O caso felizmente não é comum, verificando-se com pequena frequência, pois são poucos os médicos que, desobedecendo à norma legal, procuram prejudicar aos profissionais de farmácia, principalmente os especializados em biologia, trabalhando na mesma área biomédica.

Esperamos que o Ministério da Saúde tome conhecimento dessas denúncias e advirta aos responsáveis pela violação do direito profissional alheio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, na 2ª feira, trago ao conhecimento do Senado e do povo brasileiro, dois assuntos importantes.

O primeiro refere-se a transcrição do discurso do futuro Presidente da República, Governador Tancredo Neves, proferido na Convenção de ontem, do PMDB.

O outro assunto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, refere-se ao eterno problema da produção agrícola, em Mato Grosso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Ontem, dia 12 de agosto de 1984, representa na História Política do Brasil, um marco indelével. Nessa data, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Convenção Nacional do PMDB numa demonstração de amadurecimento político, deliberou pelo voto secreto, sem pressões, sem nenhum festival faraônico, indicar a eleição indireta, infelizmente, o Governador Tancredo Neves, à Presidência da República. Infelizmente disso eu sei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pois, o PMDB lutou e lutará até o fim que se mude para direta a eleição, mas, como o PDS; no Senado, já declarou, através do nobre Senador Aloísio Chaves que o referido Partido, não dará os seus votos para que se aprove a direta, o PMDB, a Frente Liberal e os outros Partidos da oposição irão ao Colégio eleitoral, tendo como candidatura a figura notável de estadista que é o Governador Tancredo Neves. Este, Sr. Presidente, Srs. Senadores representa, de fato, no momento, a grande esperança do Brasil de mudar e mudar o mais breve possível.

Peço, Sr. Presidente, que dê como lido, o pronunciamento do Governador Tancredo Neves, na Convenção de ontem, do PMDB, pois, esse documento deve constar dos Anais do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo trazer ao debate a problemática da produção agrícola, no Brasil.

O Governo Federal, na sua irrealdade tão gritante, de todos conhecida, afirma que existe uma prioridade maior para a Agricultura, nesta nossa Pátria. Mas, no entanto, o que se observa é um mal estar total dos agricultores brasileiros, protestando contra a orientação do Governo Federal, quanto ao problema agrícola nacional. Ainda nestes dias, vê-se os agricultores da região geoeconômica de Brasília, de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul, bem como de Goiás, partirem para a greve, diante da falta de cobertura, de apoio, no sentido global, para essa sofrida classe, aliás, vital para a vida do Brasil. Acho eu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a grandeza maior dos Estados Unidos e da União Soviética, não se encontra na produção de armas de guerra, ou da conquista espacial, mas sim, da riqueza que essas poderosas nações geram, em forma de produção agrícola e pecuária. Tanto a União Soviética, como os Estados Unidos, são os maiores produtores agrícolas do mundo. Essa é a grande riqueza deles.

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebo do Sr. Secretário de Agricultura de Mato Grosso, uma mensagem solicitando que fosse dado total apoio da nossa parte, junto aos detentores do Poder de decisão, quanto ao assunto no que concerne a Safra Agrícola 1984/85.

Apelamos, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aos Srs. Ministros da Agricultura, Planejamento e Fazenda, no sentido de permitirem que os Bancos de um modo geral e em particular o Banco do Brasil, facilitem ao máximo a aplicação dos instrumentos básicos do Governo Federal, objetivando, como diz, o Dr. Elzio V. Alves Correia, gerar a quantidade de alimentos básicos exigidos pela população brasileira. A solicitação matogrossense, aliás, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de modo geral é a mesma de outras regiões brasileiras.

Diz a mensagem citada o seguinte:

"Desta forma, vimos solicitar de V. Exª, o indispensável apoio a causa, com base nos itens enumerados, "em caráter emergencial" e apresentados ao Ministro:

1) Alocar com urgência o montante de recursos necessários e suficientes para financiamentos de custeio.

2) Proceder a imediata fixação dos valores básicos de custeio (VBC's), de forma a cobrir os dispêndios do produtor à Época do desembolso, corrigindo-os pela variação das ORTN, na ocasião da liberação de cada parcela do financiamento.

3) Estabelecer prioridade as culturas de arroz, milho, feijão e mandioca, através do adiantamento de 100 por cento do VBC, independente da classificação do produtor, e redução dos encargos financeiros nos financiamentos de custeios.

4) Corrigir os preços de garantia até a data prevista de liquidação dos financiamentos.

5) Requerer ação imediata e efetiva, para coibir os abusos praticados contra o produtor rural, no tocante a preços de insumos, máquinas e implementos agrícolas.

Atenciosamente, **Elzio Virgílio Alves Correia**, Secretário da Agricultura (MT)."

O apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está feito aos responsáveis pelo setor na área federal. Faço votos que Mato Grosso e todo o Brasil sejam atendidos nas suas necessidades mínimas quanto a ajuda a produção agrícola.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GASTÃO MÜLLER EM SEU DISCURSO:

Companheiros do PMDB.

Atendo o vosso chamado. Orgulho-me de pertencer a este partido. Formado na adversidade, crescido sob os golpes do arbítrio, maduro no sofrimento de seus militantes, ele se reúne, agora, para oferecer à Nação sua proposta de paz.

Sois a representação mais autêntica de nosso povo. Dele trazeis os restos de uma noite prolongada, povoada de medo. Dele é também a verdadeira esperança que conduziu aos longos destes anos.

A esperança é o único patrimônio dos deserdados, e é a ela que recorrem as nações, ao ressurgirem dos desastres históricos.

Se a esperança é o íntimo abrigo das pátrias, a liberdade é sua razão e sua força. Só por meio da liberdade, a esperança se converte em ação, e os homens podem juntar seus sonhos, para fazer da vida dádiva de Deus, a oração comum da alegria.

Soubemos, nestes tempos pesados, guardar a paciência e conservar a frente alta.

A causa do povo, se dispensa radicalismos, exige coragem. Foi essa coragem, assumida por todos nós, e sobretudo pela gente mais simples do povo, que nos deu ânimo na penosa travessia.

Saudamos, com alegria, os companheiros da Frente Liberal que se unem ao nosso partido, para a vigorosa arrancada democrática do povo brasileiro.

Trazem-nos eles uma colaboração da maior importância para a vitória em que acreditamos, e hoje a nossa união é sagrada e inquebrantável. Tanto assim que nesta histórica solenidade, tenho a honra de falar não somente em meu nome, mas também no do ilustre homem público Senador José Sarney, candidato à vice-presidência da República, que simboliza, em nossa chapa de luta, a inabalável disposição de pelejarmos, cada vez mais irmanados, pelo triunfo de nossos ideais comuns.

Não basta, porém, esta forte e prestigiosa aliança. Estamos confiantes de que não nos faltarão, com seu apoio, as demais forças democráticas, com seu passado de sacrifícios pela democracia. Mais umavez não faltarão ao povo os contingentes respeitáveis e populares do PDT, do PT e do PTB, e, porque não dizê-lo, de todos os setores da sociedade, para a ampliação do grande e empolgante movimento da Aliança Democrática.

Esta aliança que formamos é, como dissemos no ato da sua constituição, o núcleo da grande coligação política que reconciliará o Estado com a Nação.

Levamos, as jornadas próximas, a força que nos conferem a confiança e o entusiasmo do País. Vamos em paz, para promover a paz.

A paz que pretendemos não é a que os vencedores impõem aos vencidos, é a que se edifica no entendimento e na concórdia.

Temos de compreender a verdade essencial de nosso pacto político. Nós o estabelecemos em favor de nossa gente. O Brasil que amamos não é entidade abstrata, feita apenas de símbolos, por mais os veneremos. O Brasil que amamos está em cada coração e em cada alma de seus filhos. Restaurar, em seus olhos, o orgulho da Pátria, é a missão que nos cabe. A soberania do País é a soberania de seu povo; a dignidade do País é a dignidade de sua gente. Para que o Brasil seja grande e forte, e assegurada sua independência, é condição primeira o respeito sagrado aos direitos humanos.

O Brasil muito deve às nossas Forças Armadas. Desde quando se organizaram, ainda nas origens da nacionalidade, elas passaram a se constituir em vínculo de unidade nacional, na sustentação de nossas instituições livres, na projeção de nosso orgulho nacional, em instrumento da consolidação de nossa democracia.

Emanadas do povo, a serviço do povo, elas bem merecem o respeito e o reconhecimento nacional que as envolvem.

Nunca é demais saudá-las na grandeza de sua destinação histórica; e quando as vemos voltadas para sua modernização e profissionalização, sente-se a Nação tranqüila em sua segurança e fortalecida a sua vocação de ordem, paz e prosperidade.

O poder mais elevado da Nação é o seu Parlamento.

Os representantes do povo são os portadores de sua soberania. O Congresso deve ter respeitadas todas as suas prerrogativas, entre elas a de exercer pleno controle sobre o Executivo.

Fiz minha vida pública em casas legislativas. Foi nelas que aprendi a força do diálogo e o poder do entendimento político.

É para nós uma razão a mais de alegria cívica realizar a Convenção Nacional do PMDB neste plenário tão carregado de história.

Companheiros.

Cabe-nos enfrentar, com coragem e urgência, os problemas de natureza institucional.

Os homens necessitam de pactos definidos para a sua convivência. Devem sempre existir, entre eles, regras claras, que lhes estabeleçam os limites entre os direitos individuais e os direitos comunitários. Tais direitos, sendo mútuos, se fazem de concessões. O Estado terá de ser a linha possível entre os interesses de cada homem e os interesses de todos os homens juntos. O Estado é sua Constituição. Sem Constituição não há Estado, mas precário arranjo entre os interesses e a força.

As Constituições, no entanto, não são obras literárias, nem documentos filosóficos. Elas não surgem do espírito criador de um homem só, por mais privilegiado em sabedoria seja esse homem. Tampouco podem ser a codificação de propósitos de um ou outro grupo que exerça influência, legítima ou ilegítima, sobre a Nação. A Constituição é uma carta de compromissos, assumidos livremente pelos cidadãos, em determinado tempo e sociedade.

A vida das Constituições está no espírito com que são concebidas. Quanto mais estejam subordinadas aos efêmeros interesses das minorias, ou quanto mais atendam à voracidade de poder dos tiranos, menos podem durar. A verdade social é, assim, a essência de tais documentos.

Dispensamo-nos de comentar a Constituição que hoje nos rege. Desassistida daquela verdade, que só o consenso nacional pode assinar, nova Carta tem sido mero regimento para a conveniência de grupos minoritários, e se encontra premissa pela incontável vontade de mudanças que a Nação manifesta.

Assumo, diante de nosso povo, o compromisso de promover, com a força política que a Presidência da República confere a seu ocupante, a convocação de poder constituinte para, com a urgência necessária, discutir e aprovar nossa Carta Constitucional.

Esta carta deverá devolver-nos a República e a Federação. Quando dizemos República, pensamos no Governo assentado sobre o consentimento ativo de todos os ci-

dadãos. Quando dizemos República, pensamos no voto livre, universal e secreto. Pensamos em mandatos de duração certa, em pluralidade partidária, em alternância normal de homens e doutrinas na administração política do País.

As eleições, livres e diretas, para os cargos de vereador a Presidente da República, são inseparáveis do sistema republicano que adotamos a partir de 1881.

A República, para ser instrumento apto de Governo, deve ser federativa. Em nosso século, praticamente inexistem repúblicas unitárias. Tenham ou não o nome de Estados federados, as regiões geopolíticas diferenciadas, nas nações modernas, dispõem de claros direitos de autonomia. Para nos valerem apenas de exemplos próximos, aí estão Portugal e Espanha, que conferem o máximo de poder autárquico a seus municípios e regiões. O caso da Espanha é ainda mais expressivo. Trata-se de um Estado monárquico, cuja tradição é sempre centralizadora.

Recuperar a Federação é a nossa segunda grande tarefa institucional. Não basta declarar a Federação. É preciso que o Governo da União abandone os excessivos poderes que se arrogou a começar pelo de concentração tributária e distribuição política dos recursos fiscais. Cada comunidade deve usar do inalienável direito de estabelecer, por meio da Casa Legislativa competente, seus tributos próprios e decidir de seu emprego. Não pode a União dispor de mais do que necessita para responder a seus encargos, limitados pela Constituição. O que temos assistido é a ânsia incontrolável de domínio burocrático e de captação de recursos para financiar exacerbado controle da vida econômica e social do País.

Faz 150 anos, em reforma constitucional que equivalia a nova Carta, a consciência descentralizadora do Parlamento, sob a Regência, criou as assembleias provinciais, com alguns direitos legislativos de que não dispõem hoje os Estados. A recuperação do sistema federativo, imposição da necessidade administrativa, por si só será grande vitória da razão sobre o arbítrio.

Constituição, Federação e Reforma Tributária são as tarefas prioritárias. Com nova Carta, com a autonomia dos Estados e Municípios e com distribuição racional da carga fiscal e dos recursos públicos, poderemos avançar no caminho das mudanças.

A recuperação dos institutos políticos servirá para a reconquista de nosso orgulho nacional. Perdemos em um emaranhado de atalhos, e retornamos, agora, ao caminho real.

Companheiros.

É urgente a necessidade de impor-se ordem econômica ao Estado. Sem controle parlamentar, sem a vigilância dos cidadãos, as contas brasileiras, internas e externas, tornaram-se pesadelo angustiante.

Começemos pela dívida externa. Os países credores serviram-se de nossos sonhos de grandeza, e, com os recursos que nos forneceram, ampliaram as restrições ao nosso desenvolvimento econômico. A flutuação da taxa de juros, expediente de que se valem a fim de fazer frente a seus déficits orçamentários, está levando o nosso povo a penosos sacrifícios. Já exaustos, os trabalhadores se esfalfam para produzir bens que se convertam em divisas, a fim de atender à ambição insaciável do sistema financeiro internacional.

As negociações da dívida externa serão realizadas na plena afirmação de nossa soberania. Obteremos dos credores condições compatíveis com as possibilidades reais da economia brasileira. A recessão e o desemprego não são moedas de ajuste entre povos dignos.

Não é possível que o País continue enviando para o exterior 5% da renda interna sob forma de pagamento de juros, outros serviços e amortizações. Tal saída de recursos, corresponde a verdadeira sangria na economia nacional e se materializa, em última instância, pela transferência de parcela da produção nacional ao exterior. Os produtos, por seu turno, correspondem à combinação de

recursos naturais, mão-de-obra e capitais nacionais carreados para fora do País.

A posição brasileira deve ser a de honrar a dívida, mas há condições a serem analisadas, discutidas e renegociadas, para que o País não comprometa mais do que parte razoável de suas receitas de exportações nos pagamentos ao exterior.

Urge eliminar o gargalo imposto pela necessidade crescente de geração de superávits comerciais para pagar os serviços da dívida, e sua própria amortização, para que o País obtenha a folga necessária para voltar a crescer.

Mais danosa do que os gravames que nos impõem é a brutal injustiça nas relações de intercâmbio entre os países do hemisfério Norte e os que se situam ao Sul. A colonização política, que tanto custou aos povos, foi substituída pelos ardis do comércio externo e das relações financeiras.

A execução de nosso programa de Governo não pode dispensar o respaldo de uma política externa voltada para os interesses nacionais, refletindo os anseios de uma sociedade democrática.

Procuraremos ampliar relações com todos os nossos parceiros, independentemente, do nível de desenvolvimento de cada um. Em todos os aspectos desse relacionamento, o Brasil há de ser sempre um parceiro confiável, cuja posição internacional não estará à mercê de infortúnios conjunturais, mas lastreada na sua riqueza, na seriedade de propósitos de seu Governo e na confiança do povo quanto à sua capacidade de realizar-se como Nação próspera, justa e independente.

Em nossas relações comerciais, financeiras ou tecnológicas, os interesses de médio e longo prazos do Brasil nos impedem abdicar do pleno desenvolvimento de nossas potencialidades, sobretudo, naqueles setores estratégicos capazes de nos assegurar, em futuro próximo, um lugar definitivo entre os países que acionam as alavancas do progresso para o bem-estar de sua gente.

Em consequência, só assumiremos os compromissos internacionais que possamos cumprir. Não aceitaremos imposições que se valham de nossa situação de vulnerabilidade momentânea. Em suma, não negociaremos o inegociável, nem dialogaremos sob pressão.

Com os países desenvolvidos cultivaremos relações de cooperação que esperamos sejam crescentemente proveitosas, em termos que atendam a nossos interesses. Encontramo-nos, no campo financeiro, na posição de devedor de vários desses países, mas, nos campos do comércio, da tecnologia e dos serviços, somos e seremos cada vez mais seus acirrados competidores.

Com os países em desenvolvimento, deveremos também expandir a cooperação econômica e técnica, já existente em grau significativo. Impõe-se que a solidariedade em que se baseiam essas relações se traduza em efetivo aproveitamento de vantagens recíprocas. Junto com os demais países latino-americanos, trataremos de atingir os objetivos de integração regional mutuamente acordados.

E da tradição brasileira contribuir para o aprimoramento do convívio e da cooperação entre as nações. Na quadra difícil que atravessamos, estou convencido de que nossa contribuição deve incluir uma participação ativa no processo de reformulação das instituições que, desde o fim dos anos 40, vêm regulando as relações econômicas internacionais. Incapazes de lidar eficazmente com os problemas da atualidade financeira e comercial, assimétricas no que se refere aos direitos e obrigações de países ricos e pobres, insensíveis aos imperativos do desenvolvimento econômico e social da grande maioria de seus países-membros, essas instituições, freqüentemente, mais acentuam do que corrigem os desequilíbrios existentes. Devemos valer-nos da experiência brasileira com tais instituições para apontar com clareza os caminhos de sua reformulação.

Ainda nas relações externas, sem o apelo histórico a xenofobia, preservaremos os valores culturais que nos identificam como singular civilização entre os trópicos. Temos de assumir, com justificada soberba a grande herança que trazemos das populações autóctones e das duas margens do Mediterrâneo. Essa marca, ameríndia, latina, ibérica e africana, predomina em nossa forma de ser no mundo e de sentir o mundo. Os outros povos que para aqui vieram souberam integrar-se em nosso meio, e enriquecer a cultura nacional. Há, no entanto, que proteger o patrimônio espiritual de nosso povo contra aquele tipo de subcultura que nos impingem de fora.

Promover a cultura, dever do Estado, não significa criar uma cultura oficial.

É preciso deixar livres as forças criadoras de nossa gente, e guardar, com todo cuidado, os bens culturais que nos deixaram os brasileiros do passado e deixaremos aos brasileiros do futuro.

Entre as raízes de nossa cultura está a forte presença indígena. Cabe-nos ouvir a voz reivindicante destes brasileiros mais autênticos, e encontrar os meios de integrá-los na vida moderna, sem que isso signifique agredir seus costumes e suas crenças.

Devemos garantir-lhes o espaço geográfico e cultural que lhes permita conservar sua própria identidade, de acordo com a vontade de cada grupo.

A identidade de um país está também na sua natureza. O progresso, indispensável, terá de ser conquistado com o respeito pelo ambiente natural.

A vida é o bem absoluto dos homens. Não pode haver vida em um ambiente assassinado pela cupidez de alguns.

Quando falamos em identidade nacional, há que se pensar na juventude brasileira. A grande maioria dos jovens, conforme revelam estudos sociológicos sérios, cultiva nossos valores tradicionais. São moças e rapazes que trabalham e estudam, com enormes dificuldades, e não dispõem de tempo para a vida descuidada dos poucos privilegiados. Desses rapazes e moças poucos chegam à universidade.

A universidade, no Brasil, é ainda elitista. Temos que democratizá-la efetivamente, e não continuar com a mentalidade de que os filhos dos trabalhadores devam ser sempre trabalhadores, e doutores os filhos de doutores. Perdida em divagações, formando profissionais para um país inexistente, a universidade brasileira necessita de uma reforma profunda e imediata.

Mas há toda uma juventude, toda uma infância que nos cumpre salvar com urgência. São os milhões de crianças e adolescentes abandonados de nosso País. Concentrados, em sua maioria imensa, nas grandes metrópoles, eles não têm lar, nem futuro. São nômades nas ruas, obrigados a recolher delas, e de qualquer maneira, o pão de cada dia.

Não fomos capazes, nestas décadas de presunçoso crescimento, de dar trabalho a todos os brasileiros. Ao contrário: a modernização da agricultura, que engoliu os pequenos produtores em benefício dos vastos plantios para exportação, expeliu do campo, para as cidades médias e maiores, numerosos contingentes humanos. São eles os banidos em sua própria Pátria, desgarrados da paisagem ocupada por várias gerações familiares, e compelidos a vender sua força de trabalho, quando encontram quem a compre, a preços aviltantes. No interior do País, são eles os bóias-frias, designação que, em sua vulgaridade, espelha toda a humilhação a que são submetidos.

Nas grandes cidades são esmagados pela recessão econômica, e assistem, sem poder reagir, à desagregação da família, que é o único bem dos pobres. Onde não há trabalho não há pão, e as migalhas acaso obtidas. Deus sabe como, são sempre molhadas com as lágrimas da vergonha.

Não podemos sentir o orgulho de cidadãos enquanto houver, neste País, tanto sofrimento e tanto ultraje. Te-

mos que transformar, e logo, as declarações gerais em favor da Justiça Social em atos concretos.

Isso exige toda uma nova concepção do objetivo social da economia. Temos que começar pela base, pela terra, que é a única geradora primária de riquezas. Não postulo medidas radicais e novas para a solução do problema agrário do Brasil. Vamos empenhar-nos em executar a legislação que aí está, proclamada e não cumprida. Para os anos próximos, a aplicação do Estatuto da Terra, por si só, corresponderá a uma revolução no campo.

A democratização da propriedade rural facilitará a desconcentração industrial e o fim do êxodo rumo às imensas metrópoles, que já se tornam inabitáveis.

O problema da agricultura não é apenas o da posse da terra. É preciso vê-lo em toda sua complexidade, que envolve questões como as do crédito, dos subsídios, da tecnologia, dos insumos.

Não há país do mundo que negue subsídios aos produtores rurais. A atividade, apesar de toda a técnica moderna, continua sendo a mais arriscada do ponto de vista econômico.

Não há país que prospere com segurança se não contar com uma agricultura poderosa. Por isso mesmo, teremos de encontrar o equilíbrio entre a questão social, que recomenda a disseminação de pequena propriedade rural, e as razões econômicas. Muitas reformas agrárias fracassaram porque não foram capazes de garantir o abastecimento urbano. A agricultura tem que produzir para o consumo interno e para a exportação.

Temos tudo, no Brasil, para uma agricultura pujante. Mas recusamos o destino, que alguns nos querem indicar, de meros fornecedores de comida barata ao mundo. A força da terra e o trabalho dos homens serão alicerces para a construção de um país industrialmente desenvolvido e politicamente respeitado.

Companheiros,

Todas essas medidas só serão possíveis com a preservação e fortalecimento da empresa nacional e incentivos aos pequenos e médios empreendedores.

Fortalecer a empresa nacional é dar-lhe condições para desenvolver seu modo de produção, com uma política racional de crédito e incentivos fiscais, e inclusive, dentro de uma tecnologia que seja nossa. Em razão disso, defendemos a reserva de mercado para, entre outros, o importantíssimo setor da informática. Mas não nos esqueçamos que o mercado não é uma entidade abstrata e nem pode ser reduzido apenas a dados estatísticos. Ele é constituído de criaturas humanas, soberanas no seu direito de escolha, e é a essas criaturas que devemos defender.

Investir na pesquisa científica é outra de nossas urgências. Não admitimos quaisquer vetos aos trabalhos dos cientistas brasileiros, que devem buscar o domínio do conhecimento em todos os campos.

Temos, entre esses investigadores, nomes de projeção universal. Falta-nos, porém, uma política decidida de estímulo a seu trabalho.

Vivemos, internamente, sob insólito sistema econômico, que, para usar uma expressão que se tornou corrente, privatiza os lucros, mas socializa os prejuízos. Os dinheiros públicos são generosamente entregues a especuladores que, até mesmo na manipulação financeira, se mostram incompetentes.

As empresas estatais, que constituem, em alguns setores, irretorquível necessidade, reclamam controle social maior. Mas é preciso cuidado nas críticas que a elas se fazem. Não podemos, em nome da privatização das empresas estatais, promover a desnacionalização da economia brasileira.

Companheiros,

As relações entre o capital e o trabalho reclamam novo ordenamento jurídico. A Consolidação das Leis do Trabalho é um diploma envelhecido no arbítrio, que desserve aos empregados e não serve aos empresários. O

Código vigente só tem servido para iludir os trabalhadores e intranquilizar as empresas.

Não há economia forte com sindicatos fracos. A autonomia sindical é imprescindível à construção democrática do País.

Os sindicatos, quando no exercício de suas atividades legais, existem como legítimo instrumento dos trabalhadores, e sem eles não há paz social.

Companheiros.

Em nossos tempos assistimos à emancipação social e política das mulheres. Esse é um movimento justo e irreversível. Como todas as revoluções, também esta se faz com dificuldades.

A mulher brasileira não se está emancipando porque pretenda libertar-se do lar. Ela vem sendo empurrada às atividades produtivas, fora de casa, pelas exigências da vida moderna. Sem o seu salário, hoje, é difícil a sobrevivência das famílias de trabalhadores.

A mulher só será realmente emancipada quando tiver as mesmas oportunidades políticas dos homens. Elas devem participar das decisões nacionais e da administração pública, com sua inteligência e seu discernimento político em plena igualdade, e sua presença não pode ser vista como acontecimento insólito.

Companheiros.

Estamos reunidos aqui, brasileiros de todos os Estados e de todas as condições sociais. O nosso partido, interclassista, é uma expressão genuína do povo brasileiro. Seu projeto é nacional, no sentido mais grave. Estamos convencidos de que o Brasil só será a grande Nação que sua gente merece quando não houver zonas de depressão social e econômica na geografia do País.

A integração do Nordeste no conjunto nacional não é medida paternalista a ser assumida com os recursos do Sul. É providência reclamada para a prosperidade comum do Brasil. Necessitamos, todos nós, de dar aos nordestinos a oportunidade do desenvolvimento. As distorções históricas da economia nacional, resultantes da diferença de clima, mas também de injunções políticas agravaram-se, nas duas décadas passadas, com a concentração de recursos pelo poder central.

Já temos dito e repetido: O Nordeste é a primeira, a maior e a mais importante das prioridades nacionais.

Companheiros.

A inflação é, entre tantos desafios da urgência, o que me parece mais grave. Mas não se pode combater eficazmente a inflação, quando o poder público dela se serve e busca estimulá-la com a indexação geral da economia. Haveremos de encontrar, com a assessoria dos grandes mestres da teoria econômica e os conselhos da razão política, os meios para sanear a moeda e recuperar a confiança nas atividades produtivas. O que não podemos permitir é a continuação dessa drenagem enloquecida de recursos para a aplicação em títulos que, por sua vez, não se destinam a investimentos produtivos, mas a especulação insensata de um monetarismo hipertrofiado.

Só os néscios, porém, podem acreditar no êxito de uma política recessiva no combate à inflação. A ação deflacionária exige a colaboração ativa da sociedade, e a sociedade não lhe dará seu assentimento se não houver rápida criação de novos empregos, favorecimento às iniciativas de trabalho e produção próprias, e o atendimento às necessidades básicas do povo.

A hora presente reclama, além da geração de empregos, salários justos, uma previdência social eficiente, e solução para o gravíssimo problema do Sistema Financeiro de Habitação.

O BNH é grande exemplo da insânia do poder. Financiado com o suor do trabalhador, que perdeu, para isso, a garantia de emprego e ganhou a maldição de um compromisso crescente, o órgão é o novo leviatã nacional. Só a morte do trabalhador liberta sua família do contrato perverso que um dia assinou, com o sonho de ser o senhor sob seu teto.

Não será o trabalhador brasileiro, com os salários reduzidos enquanto prosperava o Estado e prosperavam alguns, que irá ser executado em consequência do desequilíbrio financeiro do BNH. Teremos de encontrar a forma justa de superar todo o sistema, e a encontraremos.

Devemos reunir toda a coragem para resolver o problema da previdência Social. Depois de anos seguidos de desacertos, ela se tornou uma pesada máquina burocrática.

Os trabalhadores e seus familiares não podem, sem embargo, pagar pelos erros da administração previdenciária. A cada mês contribuem com parte ponderável do seu sacrificado salário para assegurar a assistência médica e aposentadoria modesta.

Em todo o mundo há crise no sistema de seguro social — mas é duvidoso que haja uma situação tão grave como a nossa. Durante anos seguidos, a Previdência Social tem sido o paraíso da irresponsabilidade burocrática, da corrupção, da fraude, do nepotismo.

Trataremos deste problema com decisão e firmeza.

A sociedade brasileira reclama contra sobrevivência de leis arbitrárias, como a de Segurança Nacional, a que disciplina o exercício da imprensa e a que regula o direito de greve.

Em todos os países há leis semelhantes, mas as nossas devem ser escoimadas do espírito totalitário que as inspira.

Essa tarefa deverá ser cumprida pelo Congresso, que terá, para isso, o apoio decidido do Poder Executivo.

Companheiros.

O povo brasileiro reclama mudanças, e iremos promovê-las. Não faremos apenas um governo de transição. Nosso propósito é o de presidir ao grande acordo nacional para a transformação do Brasil em um País restaurado em sua honra, em sua riqueza e em sua dignidade.

Sabemos como serão penosas as jornadas a vir. Durante muitos anos as dificuldades puderam ser proteladas com manobras e manipulações contábeis.

Agora não há mais recursos para o andamento. Chegou a hora da verdade, assustadora verdade, e teremos de enfrentar todas as dificuldades com coragem e determinação.

Para isso temos de buscar, no sacrifício de nosso povo, o indispensável exemplo de amor à Pátria.

São estes homens e mulheres que na lida do campo, no interior das fábricas, nas estradas, nas cátedras e nos quartéis, são os verdadeiros construtores da nacionalidade.

O nosso pacto social, assim, afasta desânimos e ressentimentos, covardias e represálias, acomodações e revanchismo, para abrir o País a uma nova estação da história.

Não será um tempo de milagres, nem de ostentação constrangedora. Tudo faremos para que os brasileiros tenham direito ao trabalho, à honra e à liberdade.

Para esta luta, em nome da Aliança Democrática, conto com a ajuda de Deus e a força do povo".

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os últimos anos têm nos ensinado que a perseverança e a intensificação das mobilizações nacionais são o único modo de fazer este desastrado e débil governo acertar seu passo com a Nação. E até dentro do próprio arraial político situacionista, demonstra-se que apesar de alardear que não admite agir sob pressão, o Governo só se anima a sair da letargia e da teimosia quando lhe berram aos ouvidos e o sacodem com o maior vigor.

Também aprendemos, no entanto, que, ainda assim, o Governo só começa a agir quando já é muito tarde e o pior já aconteceu. Poucas vezes se viu, na história da República, tanta hesitação, tanto espreguiçamento antes de se começar a trabalhar.

Pois aqui estamos, novamente, cumprindo uma tarefa que tem de se refazer a cada início de ciclo agrícola: a de berrar nos ouvidos do Presidente, dos membros do Conselho Monetário Nacional, do Ministério da Agricultura, dos bancos oficiais e, principalmente, nos da "tróica" econômica, para que deixem a inércia e olhem este País como se fosse sua casa. Para que deixem de lado, por um instante, o temor reverencial ao FMI, aos bancos estrangeiros, aos seus amigos financistas domésticos e lembrem que há um país com 140 milhões de seres humanos que precisam trabalhar e sobreviver. Ou melhor, que há quase 140 milhões nesta situação; porque há alguns milhares que não precisam se preocupar com isto, embora fiquem de certo modo temerosos dos que mal comem ou nem chegam a comer.

Mais uma vez, estamos ao início do ciclo de plantio de verão. Mais uma vez se reuniu o Conselho Monetário Nacional. E, outra vez, se pôe na rua o andor da incompetência, mesquinha e indiferença para com a outrora respeitada panela do povo.

Mais um vez, só que agora com um pouquinho mais de esforço, o Ministério da Agricultura chegou com o pires maior na mão e saiu com ele quase vazio. E veja-se que o Sr. Nestor Jost chegou — outra vez — a ameaçar com um pedido de demissão, caso não atendessem às suas propostas. Não foram atendidas. Nem ele pediu ou pedirá demissão.

Mais uma vez, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Conselho Monetário Nacional acabou dizendo a-mém às decisões tomadas na noite anterior à sua reunião, pelo trio maravilhoso da direção econômica. E como de outras vezes, a decisão magna sobre o rumo da agricultura na próxima safra, foi tomada, não com a cabeça voltada para este setor vital de nossa economia, mas com os ouvidos repletos pelos argumentos dos grandes bancos e pelas cobranças do fundo Monetário Internacional.

Pairou, ainda um vez mais, (Graças a Deus, pela última vez), sobre os nossos dirigentes econômicos, a grande preocupação com o que pensará deles o gerente do FMI, se a expansão da base monetária estourar outra vez. Ela já alcançou um nível crítico e os nossos ministros temem a palmatória da Dr. Ana Maria. Há poucos dias, o Dr. Galvêas, com a voz embargada, declarava, candidamente: "Até julho chegou a 46,7% e seria impossível expandi-la apenas a 3,3% até o final do ano". Isso mesmo, com toda esta precisão de percentuais! E só agora, com a porta arrombada, lembram-se da tranca de ferro. Na mesma entrevista, ele chega a brilhante conclusão de que (leio textualmente): "é melhor tirar a base (monetária) e os meios (de pagamento), pois afinal estes limites não são critérios de performance, são parâmetros para orientar a economia interna do País".

Ou seja, confessa, plena e claramente, que os critérios alegados para adotar a política monetária recessionista, estavam afinal completamente errados. E, mesmo sabendo disso, continua a segui-los, aplicando-os à decisão a respeito do volume de crédito agrícola de custeio para a próxima safra. Está na hora, novamente, de chamar o Dr. Francelino, para perguntar que país é este.

As estimativas governamentais — com toda sua incredibilidade — apontavam um nível de necessidades de crédito da ordem de Cr\$ 7,5 trilhões. Ou seja, o montante da safra de verão do ano passado (sem aumento de área), corrigido pela taxa de inflação admitida pelo Governo e mais uma pequena variação atribuída a supostos aumentos de custos reais. O CMN aprovou Cr\$ 4,2 trilhões, a que se somarão outros Cr\$ 2 trilhões dos bancos privados.

Por que? A justificativa oficial baseou-se, como sempre, na necessidade de conter a expansão monetária. Ora, qual necessidade? O Dr. Galvêas já não havia dito que este limite não resolve nada?!?! Outra justificativa, ofensiva, seria a de que, aprovando estes Cr\$ 4,2 trilhões agora, não se faria pressão sobre o sistema de crédito, po-

dendo o Governo, mais tarde, liberar mais recursos de custeio e assegurar, ao final da safra, melhores preços de garantia.

E aí temos de novo o nosso velho conhecido estilo de governo. Em vez de tomar uma decisão firme, empurra com a barriga. Em vez de uma política clara, estimulante, verdadeira, age-se modorrentamente, com promessas que sabe, de antemão, que não cumprirá. E isto já não engana ninguém. A Organização das Cooperativas do Paraná (OCEPAR) já apontou a falácia deste argumento, quando contrapôs o argumento de que, nesse caso, "os preços de garantia teriam que respeitar a evolução dos custos de produção e não, frivolamente, as armações dos índices de inflação".

No caso, isto significa que, com menor volume de crédito de custeio, faixas rebaixadas para 60% e 80% para grandes e pequenos produtores, desaparecimento da faixa dos "médios" e restrições específicas que só foram explicitadas após a reunião do CMN, não só os custos diretos de produção tenderão a aumentar acima dos VBC, como se terão que incluir custos financeiros adicionais, porque o crédito oficial será, obviamente, insuficiente e muitos terão que buscar dinheiro mais caro no mercado para tocar sua produção.

Mas houve um fato tremendamente importante nos bastidores. Por certo mais influente do que o temor aos trovões do FMI. Na véspera da reunião do CMN, houve um elegante e requintado jantar em casa do Dr. Galvêas, a que compareceram os ilustres banqueiros Amador Aguiar, Ângelo Calmom de Sá e Pedro Conde. O primeiro, apesar de dizer-se que está aposentado, continua a exercer uma das maiores somas de poder sobre nossos governantes. O Segundo, como esqueceram certos fatos do passado recente, com uns cheques administrativos do seu Banco, quando ele era ministro, está mandando mais do que nunca. O terceiro... bem, deixemos para lá, por enquanto. Enfim, estes três Senhores conversaram, mansamente, expondo os argumentos da comunidade financeira.

Até a hora do jantar, Senhor Presidente e Senhores Senadores, antes da mansa conversa, os Ministros da área econômica estavam considerando, favoravelmente, as propostas do Ministro Nestor Jost. Este havia recebido sugestões unanimemente aprovadas por 22 secretários estaduais de agricultura, que haviam jantado sanduíches, em Vitória, para montar um esquema exequível de financiamento da produção da próxima safra. E estavam todos mais ou menos de acordo em que esta safra seria vital, que é óbvio haver falta de alimentos no País e que, afinal, a situação financeira não estava tão negra, que não se pudesse fazer algo de razoável, para aumentar a oferta agrícola. Assim, antes de que os Senhores banqueiros e o Senhor Ministro começassem a sorver o licor, após o jantar, parecia certo que o Governo entraria com algo como Cr\$ 4,5 trilhões. Os bancos comerciais com Cr\$ 2,7 trilhões e estaria assegurando, pelo menos o montante de Cr\$ 7,2 trilhões. Um tanto menos do que o realmente necessário, mas tudo bem!

Terminado o agradável momento de degustação, a mansa conversa fluiu por algumas horas. Os convidados se retiraram. Alguns telefonemas foram dados, varando a noite brasileira. E no dia seguinte o Conselho Monetário Nacional recebia um esquema, onde o Governo entraria com 2 trilhões e 370 mil, os bancos liderados por aqueles Senhores baixaram sua quota para 1 trilhão 765 mil. E a agricultura brasileira... bem, esta fica para a próxima! Afinal, as conveniências dos bancos são as que realmente importam.

Isto, Senhores Senadores, na estreita visão de nossos Ministros e na esperta concepção de nossos generosos banqueiros.

Outra bem diferente, porém, é a postura de nossos agricultores, de nossas cooperativas, de nossos governos estaduais, dos políticos responsáveis que respeitam os seus eleitores que produzem e consomem os alimentos

que deixarão de ser produzidos por causa destas conveniências e conviências.

A OCEPAR e a FECOTRIGO, desde logo, advertem que o Sul não admite ser lesado pelos destrambelhados cálculos dos tecnocratas do Banco Central. Alguns itens de custeio, na Região Sul, acusam altas de 500% entre 1º de agosto de 1983 a 31 de julho de 1984. Várias entidades do interior de Minas já anunciaram seu engajamento no Movimento Pró-Plantio, que já cobre boa parte de Mato Grosso do Sul e Goiás; e a Federação da Agricultura de Minas Gerais declarou que: "Com o crédito rural curto e com preços mais baixos, o futuro Presidente da República que se cuide. A safra de verão vai dar a partida com o tanque ralo e pneus murchos". E prevê o risco de termos a pior safra dos últimos anos em termos de produção por habitante.

Nesta semana, as entidades representativas da agricultura paulista estarão iniciando em Brasília um vasto programa de mobilização, que visa a alterar as decisões tomadas pelo CMN e que, pelo seu porte e pelo apoio que receberá de todos os pontos do País, tenderá a acarretar vigorosa resistência ao arbítrio e parcialismo do Governo.

Não bastará o Ministro Galvêas dizer, com displicência, que a disposição do Movimento Pró-Plantio de reduzir drasticamente a área plantada é "bravata gauchesca". Ele devia ser pelo menos mais cuidadoso em suas avaliações pessoais. E ainda mais cuidadoso com os argumentos dos seus subodinos. Em plena refrega inicial a respeito dos critérios de medição dos custos agrícolas, pela imprensa, o Dr. José Kleber Leite de Castro, do Banco Central, saiu-se com esta: "O Governo prefere trabalhar com a média ponderada do universo rural, que hospeda vasta região de pequenos produtores, que replantam sementes próprias, aplicam menos adubos, dispensam maquinaria e não passam recibo da mão-de-obra em atividades de subsistência familiar. Esse pessoal (Sim, nobres colegas, nestes termos!) que tem peso considerável na oferta agrícola, sobretudo na de alimentos básicos, de consumo interno, opera a custos menores por natureza e necessidade. Digamos abaixo de 270% ao ano..."

Este pedantismo é a perdição do Governo. É a chibatada nas costas do povo brasileiro.

Ora, Senhores Senadores, como é que pode uma tal mentalidade ser a dominante do crédito agrícola governamental?

Primeiro, o Governo prefere trabalhar com um, "modelo" e não com a realidade. Vai pela média e impõe a que nívela por baixo.

Segundo, o Governo parece ter especial predileção pela minifundização da agricultura brasileira. Talvez alcançando esta meta, pelo menos ele não precisaria se incomodar com o crédito agrícola. O dinheiro iria todo para o "open" e para a ciranda financeira, para cobrir os rombos da Delfin, da Coroa-Brastel e dos demais compadres dos governantes.

Terceiro, a subsistência dos familiares do agricultor não deve atrapalhar os custos no "modelo"; é melhor usar sementes caipiras; adubo é luxo; e máquina é ostentação.

"Esse pessoal", como os encara o Banco Central, de fato produz, por natureza e necessidade, boa parte da alimentação deste país. E também a consome quase toda. E procura consumi-la o menos possível para sobrar um pouco para trocar por roupas, remédios, utilidades essenciais e até por alimentos industrializados. E em sua maioria, "esse pessoal", os bravos e sofridos lavradores de subsistência e pequenos agricultores com pequenos excedentes, não têm quase nenhum acesso ao crédito. Só vêm extensão rural quando o MINTER e o Ministério da Agricultura resolver bancar os generosos, e fazer figuração com seus programas comunitários, que justificam pequenas e residuais dotações orçamentárias que não chegam a fazer coceira no Orçamento Monetário.

Agora, para entrar no "universo rural" do Dr. José Kleber para ponderar a média dos custos e calcular o delta do VBC, aí sim, "esse pessoal" vale alguma coisa.

Mas nesse, "universo" tecnocrático, entram também os pequenos e médios produtores. Estes sim gastam adubo, adquirem sementes — que se forem realmente germinativas e boas, custam caro — empregam e assalariam gente que precisa viver. E entregam, então sim, grande parte da oferta comercializável. E como não tem as mesmas facilidades de compra encontradas pelos grandes, acabam sofrendo os maiores impactos de aumentos de preço destes insumos. Ora, se as cooperativas e grandes empresas agrícolas demonstram que os seus custos estão se elevando bem acima da média inflacionária, imagine-se como andam os preços para quem compra insumos isoladamente e em pequenas quantidades.

E ainda assim, baseados nesta média ponderada, fixam o nível de financiamento em 80%, para os pequenos e médios, enquanto os grandes as tiveram aumentadas de 40 para 60%.

Esta medida, como advertiu o Secretário de Agricultura de São Paulo, arrisca nos levar a importar alimentos básicos, aprofundará a descapitalização do pequeno e médio produtor e a repercussão será maior entre estes do que para os exportadores e plantadores de cana.

E graças ao "modelo" minifundizador de nossos tecnocratas, veremos piorar o quadro descrito pelo diretor da Associação Brasileira de Produtores de Sementes quando afirma que o Brasil, "poderia chegar, tranquilamente, a 80 milhões de toneladas de grãos, mas limita-se, com a política de crédito superada, a uma expectativa de 50 milhões de toneladas, que equivale à perda de produção dos EEUU só no milho." E confirma o que observou o presidente da Associação de Produtores de Fertilizantes: "o Brasil consumiu, em 1980/81, 73 quilos de adubos por hectare e vai consumir menos de 57 Kg/ha em 1984/85."

Desse modo, repetir-se-á o que ocorreu em 1983/84, quando os preços de alimentos cresceram 342% enquanto os preços de produtos industrializados aumentaram 201%, puxando violentamente para cima a espiral inflacionária.

A Folha de S. Paulo, de domingo último, detectou, como subproduto destas reações e dos efeitos reais destas medidas do CMN, já estar havendo movimentos especulativos aproveitando o temor de que as áreas plantadas diminuam. Juntando alguns dados e apoiando-se nas argumentações pitorescas de Aloysio Biondi, procura mostrar que não haverá queda de produção, que os VBC não influirão nas decisões de utilizar maior ou menor área. E conclui que há muito alarmismo.

Nota-se, entretanto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que aquele diário tampouco está suficientemente seguro para afirmar que as decisões do CMN sejam corretas. Limita-se, então, a afirmar que seria necessário um debate mais objetivo e melhor lastreado na realidade.

Afora as ameaças de não ampliar a área de plantio em Mato Grosso, Goiás e parte de Minas, realmente não se espera que os agricultores paralitem ou reduzam drasticamente a produção agrícola.

Não obstante, o que todos afirmam é que a produção seria maior, mas muito maior mesmo, se mais unidades agrícolas — principalmente as de pequeno e médio porte — pudessem trabalhar. Se mais unidades agrícolas — outra vez, entre as médias e pequenas — pudessem alcançar níveis mais altos de produtividade. E todos afirmam — e qualquer cidadão medianamente informado sabe — que agricultura só pode funcionar se houver crédito flexível e compatível com as necessidades.

Ninguém está pedindo privilégios ou favores. Todos estão pedindo o que mais falta a este Governo: racionalidade e competência, em vez de racionamento e conveniência.

Porque todos estamos cansados de ouvir e de ler análises mostrando que a produção *per capita* de alimentos

básicos é absolutamente insuficiente, porque hoje ela está ao mesmo nível de 1980. Por isso, os preços destes mesmos alimentos básicos têm subido descontroladamente. E isto ocorre porque faltam políticas agrícolas baseadas no interesse do agricultor e do abastecimento e porque sobram políticas agrícolas nos ministérios da fazenda e da recessão e voltadas para os interesses dos banqueiros e dos especuladores.

Quem tradicionalmente produz alimentos básicos é o pequeno e médio agricultor. Apesar de seu empenho, por causa deste tipo de critério de Governo, o que eles produzem não basta. E reconhecemos que isto é verdade, observando um fato novo em nossa agricultura. Como obtêm crédito mais abundante, podem elevar a produtividade e dispõem de maior atenção da assistência técnica, muitos grandes produtores vêm ampliando sua participação na oferta de alimentos básicos. Para eles é um bom negócio, também, à medida em que escapam, com mais facilidade, à ação dos atravessadores.

Outrossim, as decisões governamentais dada sua preferência natural pelos conglomerados e são mais fortemente assediadas por estes grupos, sempre dão um "jeitinho" de favorecê-los como foi feito agora.

Reduzindo o percentual para 80% e unificando os estratos pequenos e médios num só e colocando os grandes na faixa de 60% o volume de crédito e a proporção de custeio coberta pelos empréstimos para estes últimos, tenderá a crescer a taxas superiores a 350% em relação à safra passada, enquanto para os menores o reajuste, quase sempre, ficará abaixo da taxa de inflação.

Por outro lado, tão importante quanto o valor médio do crédito por hectare — e esta é uma faceta que não se deixa clara — é o volume total de crédito que estará disponível. Se as necessidades reais eram avaliadas em não menos de oito e meio trilhões, rebaixá-la a 6,2 trilhões significará que menos produtores terão acesso ao crédito. Mesmo que ele, individualmente, seja maior do que no ciclo anterior. E pior ainda, porque ele tenderá a se concentrar nas grandes unidades.

É óbvio, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que estas constatações — quer nós as levantemos ou não — são feitas também pelos especuladores. Mais do que ninguém eles têm acesso às informações sobre o estado atual e as perspectivas da produção e do mercado; e dominam, melhor até do que o Governo, o conhecimento dos mecanismos de fixação de preços e de fluxos de comercialização. E se sabem que haverá menos crédito e maiores dificuldades de produção, também saberão como aproveitar-se lucrativamente da situação.

Por isso é preciso, mais do que nunca, como dissemos, berrar aos ouvidos de nossos governantes. É preciso abrir-lhes os olhos, para a realidade. É preciso trazer-lhes o que é realmente o interesse nacional. É preciso fazê-los ver que, com sua política agrícola, a produção deste ciclo mal alcançará o nível obtido em 1980; e que não nos venham com o usual crescimento ano a ano: a safra deste ano será maior do que a do ano passado sim, mas esta foi péssima, foi de mais de 10% menor do que a de 1982, a qual já fora menor do que a de 1981.

É preciso dizer, alto e bom som, que esta não é uma política agrícola, é uma política de fome. E esta o Brasil não aceita. Não aceita como está demonstrando que não aceita os seus mentores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o ofício nº s/12, de 1984 (nº 693/84, na origem) encaminhando o relatório e o parecer prévio da

quele Tribunal, sobre as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1983, juntamente com os balanços da administração centralizada e o balanço consolidado, elaborados pela Secretaria de Finanças.

Nos termos do art. 393, do regimento interno, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal que concluirá seu parecer por projeto de resolução, aprovando ou rejeitando as contas, para posterior apreciação pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 162, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "c" do Regimento Interno, para o PLS nº 40/84, que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1984. — **Nelson Carneiro**, Líder do PTB — **Gastão Müller** — Vice-Líder no exercício da Liderança do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — O requerimento que vem de ser lido figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte nos termos do art. 375, III, do Regimento interno.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — João Lobo — Moacyr Duarte — Marcondes Gadelha — Amarel Furlan — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, DE 1983

(Em regime de urgência — art. 371, "c" do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga a Lei nº 7.138, de 7 de novembro de 1983, tendo

**PARECERES ORAIS**, favoráveis, proferidos em Plenário, das Comissões.

- de **Constituição e Justiça**;
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**; e
- de **Saúde**.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto em primeiro turno, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação em segundo turno.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 364, DE 1984

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1983.

Relator: Senador Almir Pinto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1983, que revoga a Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1984. — **João Lobo**, Presidente, **Almir Pinto**, Relator — **Jorge Kalume**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 364, DE 1984

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1983, revoga a Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É revogada a Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja a redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente ao Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la declaro encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O Sr. Octávio Cardoso** (PDS — RS) — Sr. Presidente, pediria que V. Exª verificasse, pois parece que não há número para prosseguirmos com a sessão.

**O Sr. Gastão Müller** (PMDB — MT) — A Liderança do PMDB está de pleno acordo com a Liderança do PDS. Não há número para deliberar.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Sendo evidente a falta de quorum, antes de encerrar a presente sessão, designo para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

(Em regime de urgência — art. 371, "c" do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, introduzindo modificações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o PROAGRO, com vistas a possibilitar a cobertura de riscos agropecuários nos investimentos não financiados (dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Economia e de Finanças):

2

(Em regime de urgência — art. 371, "c" do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984, de autoria do Senador Nelson

Carneiro, que dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o INPC e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983". (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças).

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, grava-

dos, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;
- de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos dos arts. 75, e, 76 e 77, do Regimento In-

terno, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia)

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Gastão Müller, solicitando, nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados.

10

Votação, em turno único, (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)